

PLANO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PEAS - 2009



José Serra Governador do Estado de São Paulo

Rogerio Pinto Coelho Amato Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

> Carlos Nabil Ghobril Secretário de Estado Adjunto

> > Cláudio Tucci Junior Chefe de Gabinete



Elaboração do Plano Estadual de Assistência Social

Coordenação

Carlos Nabil Ghobril Secretário Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

Equipe Técnica

Claudio Tucci Junior Chefe de Gabinete

Marilena Rissutto Malvezzi Coordenadoria de Gestão Estratégica

> Izildinha Gonçalves Carneiro Gabinete do Secretário

Rosana Tieme Saito Coordenadoria de Gestão Estratégica

Clélia La Laina Departamento de Recursos Humanos

Edison Terra Tomazi Coordenadoria de Ação Social

Felicidade dos Santos Pereira Coordenadoria de Desenvolvimento Social

Claudio Alexandre Lombardi Coordenadoria de Gestão Estratégica

Denise M. Valsechi Púlici Fábio Ramos Martins de Siqueira Departamento de Comunicação Institucional

Vanice Ferrão Lagonegro Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios

Equipe Colaboradora

Isabel Cristina Martin Coordenadoria de Desenvolvimento Social

> João Jorge Der Filho Coordenadoria de Ação Social

Maria de Fátima Nassif Coordenadoria de Gestão Estratégica

Thais da Cunha Gomes Coordenadoria de Gestão Estratégica

Vanessa Moreira Sígolo Coordenadoria de Gestão Estratégica



SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	6
2 INTRODUÇÃO	7
2.1 Marcos Legais	8
2.2.1 Missão	
2.2.2 Atribuições	
2.2.3 Estrutura	
2.3 CARACTERIZAÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL NO ESTADO DE SÃO PAULO	
2.4 A GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.4.1 Prefeituras Municipais e Níveis de Gestão	
2.4.2 Estruturação dos Órgãos Gestores	
2.5 CONTROLE SOCIAL	
2.5.1 Conselhos	
2.5.2 Conferências	
3 OBJETIVOS E DIRETRIZES	
4 AÇÕES E ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO	23
4.1 DIRETORIAS REGIONAIS DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DRADS)	24
4.2 FUNDO A FUNDO	
4.3 MUNICIPALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4 REDE SOCIOASSISTENCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	
4.5 AÇÕES DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
4.5.1 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)	
4.6 AÇÕES DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
4.6.1 Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	
4.6.2 Grupos de Trabalho	
4.6.3 Fundação Casa	
4.7 Programa Estadual de Transferência de Renda	
4.7.1 Ação Jovem	
4.7.2 Renda Cidadã	
4.8 PROGRAMAS E AÇÕES FINANCIADAS PELO GOVERNO FEDERAL E COORDENADAS PELO ESTADO	
4.8.1 Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social (BPC)	
4.8.2 BPC na Escola	
4.8.3 Agente Jovem	
4.8.4 ProJovem Adolescente	
4.8.5 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)	
4.8.6 Programa Bolsa Família (PBF)	
4.9 PROGRAMAS E AÇÕES INTERSECRETARIAIS E INTERSETORIAIS	
4.9.1 Família Paulista	
4.9.2 Virada Social	
4.9.3 Rede Social	
4.9.4 Futuridade	42
4.9.5 Sistema Integrado de Ações Intersecretariais (SIAI)	
4.9.6 Geração de Trabalho e Renda	
4.10 PROJETOS REGIONAIS.	
4.11 AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (ADS)	
4.12 PLANO ESTADUAL DE CAPACITAÇÃO (PEC)	46



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social 5 DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS	48
5.1 SISTEMA PRÓ-SOCIAL	
5.2 Planos Municipais de Assistência Social (PMAS)	
5.3 ÍNDICES E APLICATIVOS INFORMATIZADOS.	
5.3.1 Índice de Vulnerabilidade Social Familiar - IVSF	
5.3.2 Aplicativo Informatizado do Índice de Vulnerabilidade Social Familiar (IVSF)	53
5.3.3 Índice Futuridade	
5.3.4 Aplicativos Informatizados das Ações de Transferência de Renda (Renda Cidadã	
Jovem)	53
6 MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO	54
7 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	54
ANEXOS	57
ANEXO I	58
FUNÇÕES DAS ESFERAS DE GOVERNO E DOS CONSELHOS	
ANEXO II	
COORDENADORIAS E DEPARTAMENTOS DA SEADS	59
ANEXO III	
IPVS - GRUPOS DE VULNERABILIDADE SOCIAL	
ANEXO IV	
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DESABILITAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, DE ACORDO COM A NOB/SUAS	
ANEXO V	
ORÇAMENTO AUTORIZADO PARA O EXERCÍCIO DE 2009 - SEADS	68
GLOSSÁRIO	114
FONTES DE REFERÊNCIA	122



1 Apresentação

A Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS tem como missão garantir os direitos e o acesso a bens e serviços a cidadãos e grupos em situação de vulnerabilidade social e pessoal no Estado de São Paulo, por meio da formulação, coordenação, monitoramento e avaliação de políticas públicas de assistência e desenvolvimento social e da realização de parcerias com o segundo e terceiro setor.

Entre suas atribuições, destaca-se a elaboração do **Plano Estadual de Assistência Social - PEAS**. Este plano estabelece, após ações de diagnóstico, as diretrizes gerais, prioridades e estratégias que irão nortear a implementação de programas, projetos e sistemas de gestão, vinculados a metas, com base na **Política Nacional de Assistência Social - PNAS**.

Fundamentando-se no **Plano Plurianual - PPA**, o PEAS tem como norte fortalecer o processo de descentralização e municipalização da Assistência Social e as estratégias para o enfrentamento da pobreza e das desigualdades sociais que enfoquem a expansão de oportunidades que fortaleçam as capacidades e a autonomia do público-alvo da assistência, promovendo, assim, seu desenvolvimento social.

O PEAS 2009 tem como objetivo implementar a Política Estadual de Assistência Social em articulação com os municípios, de forma regionalizada, e promover o avanço na sua eficiência, eficácia e efetividade, contribuindo para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS em São Paulo.

Rogerio Pinto Coelho Amato

Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social



2 Introdução

A aprovação da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS - Lei nº. 8.742, de 07.12.93 - baseando-se na premissa de expansão do sistema de proteção social, fixou como princípios a universalização dos direitos sociais, o respeito à dignidade do cidadão, a igualdade de direitos no acesso ao atendimento e à divulgação ampla dos benefícios, além de prever mecanismos de controle social e de financiamento das políticas públicas de assistência social. Para tanto, foram criados o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e o Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, tendo sido ainda estabelecido como condição para repasse de recursos para Estados e Municípios que esses criassem seus próprios Conselhos (de composição paritária entre governo e sociedade civil), Fundos (com orientação e controle dos respectivos conselhos) e os Planos de Assistência Social.

As mudanças previstas pela LOAS não se consolidaram de imediato. Por anos as ações se mantiveram desarticuladas com sobreposição entre programas das três esferas de governo. Até que, em 2003, o **Sistema Único de Assistência Social** - **SUAS** foi criado como um sistema público, não contributivo, descentralizado e participativo, que se responsabilizaria pela gestão dos recursos específicos da assistência social.

O SUAS baseia-se numa lógica de organização da política de assistência com centralidade na família, com referência nos territórios, considerando-se regiões e portes¹ de municípios, e fundamentando-se na definição de graus de complexidade

Pequeno I - até 20.000 habitantes Pequeno II - de 20.001 a 50.000 hab. Médio - de 50.001 a 100.000 hab. Grande - de 100.001 a 900.000 hab. Metrópole - mais de 900.000 hab.

¹ A classificação dos municípios por *Porte Populacional* é considerada pelo SUAS do seguinte modo:



na área da proteção social básica e proteção social especial. Dentro dessa nova perspectiva, os governos estaduais passaram a ter uma função estratégica na coordenação das ações socioassistenciais, estabelecendo diretrizes e fornecendo mecanismos de apoio aos municípios, às organizações governamentais e não governamentais na execução dessas ações.

No Estado de São Paulo, essa coordenação está sob responsabilidade da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS, que fundamenta suas ações de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e os pressupostos, estratégias e diretrizes do Plano Plurianual - PPA 2008/2011 do Governo do Estado.

Nesse contexto, o **Plano Estadual de Assistência Social - PEAS** funciona como um instrumento essencial na **consolidação do SUAS** no Estado, na medida em que permite ao órgão gestor definir os princípios, as diretrizes, as estratégias de implementação, as metas e as prioridades programáticas que devem referenciar as políticas públicas de assistência social.

2.1 Marcos Legais

O PEAS, segundo a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS)², é um instrumento de planejamento estratégico que organiza e norteia a execução da PNAS, estabelecendo as diretrizes gerais que norteiam as ações e metas a serem cumpridas, bem como as prioridades programáticas que devem orientar as políticas públicas de assistência social no Estado de São Paulo, fundamentando-se no PPA do Governo do Estado.

² NOB/SUAS/05 - Capítulo 3 - Ítem 3.1.



De acordo com a LOAS³, a elaboração dos Planos de Assistência Social é de competência do órgão gestor de cada nível (municipal e estadual), sendo condição necessária para o repasse de recursos. Assim, considerando o âmbito estadual, em São Paulo, cabe à SEADS a elaboração do PEAS e a submissão ao Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS e à Comissão Intergestores Bipartite - CIB para deliberação e posterior envio do documento ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS.

2.2 A Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS

2.2.1 Missão

A **SEADS** é o órgão gestor responsável pela formulação, coordenação, articulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de assistência e desenvolvimento social⁴ no Estado de São Paulo, tendo como missão:

Garantir os direitos e o acesso a bens e serviços a cidadãos e grupos em situação de vulnerabilidade social e pessoal no Estado de São Paulo, por meio da formulação, coordenação e avaliação da política de Assistência e Desenvolvimento Social e da realização de parcerias e transferência e geração de renda.

2.2.2 Atribuições

Constitui como campo funcional da SEADS as seguintes atribuições⁵:

I - a formulação, a coordenação, a articulação, o monitoramento e a avaliação da Política Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, no

³ LOAS/93 Capítulo V - Do Financiamento da Assistência Social - Art. 30.

⁴ Para mais informações sobre as atribuições da SEADS, no âmbito estadual, e das outras esferas de governo de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social, ver Anexo I.

⁵ Atribuições prescritas no Capítulo II do Decreto de Reorganização da SEADS Nº 49.688.



Estado de São Paulo, voltada para o atendimento de segmentos da população em situação de vulnerabilidade social, visando conjugar esforços dos setores governamental - estadual e municipal - e privado no processo de desenvolvimento social (...);

- II o assessoramento ao Governo do Estado nos assuntos relativos à assistência social e à política de desenvolvimento social, à redução da pobreza e da vulnerabilidade social dos grupos sociais de baixa renda;
- III a inclusão dos segmentos populacionais excluídos das políticas sociais básicas e do exercício da cidadania em programas, projetos e ações de melhoria das condições de vida, da oportunidade de acesso ao trabalho e renda e aos bens e serviços produzidos pela sociedade;
- IV a articulação e integração com outras políticas sociais para atendimento aos mínimos sociais necessários à vida digna e em cumprimento ao princípio da supremacia do atendimento às necessidades sociais;
- V o controle público da ação social do Governo, submetida ao permanente controle democrático, possibilitado pela produção de informações públicas e acessíveis sobre políticas e programas, suas metas e resultados;
- VI o desenvolvimento de programas de capacitação e treinamento de recursos humanos da área de desenvolvimento social ligados aos setores governamental e não-governamental;
- VII a promoção da descentralização da ação social do Governo, implicando em colaboração e parceria estreita entre o Estado e os Municípios responsáveis pela execução das ações sociais, além de parcerias com o Governo Federal e as organizações da sociedade civil;



- VIII o estabelecimento de diretrizes de orientação aos municípios para elaboração de planos, programas, projetos, serviços e benefícios de assistência e desenvolvimento social;
- IX a prestação de assistência técnica e o co-financiamento das ações desenvolvidas pelos municípios e consórcios intermunicipais, bem como pelas entidades e organizações sociais;
- X a supervisão e a avaliação dos programas sociais de âmbito regional e estadual;
- XI a fiscalização e cobrança de resultados de entidades e organizações sociais beneficiadas com recursos financeiros do Estado;
- XII a realização e a consolidação de pesquisas e sua difusão visando à promoção do conhecimento no campo do desenvolvimento social e da realidade social;
- XIII a construção, o acompanhamento e a disseminação de um sistema de indicadores sociais do Estado e seus municípios que referenciem a formulação de programas de desenvolvimento social e de atendimento aos segmentos populacionais em situação de exclusão social;
- XIV o estabelecimento de novas parcerias, sempre que possível e necessário, com entidades privadas, organizações da sociedade civil e organismos internacionais;
- XV a realização de ações assistenciais de caráter de emergência, em conjunto com os municípios, o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo FUSSESP e a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil;



XVI - o apoio ao Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS, nas atividades de inscrição no campo da assistência social;

XVII - a promoção da autossustentação das organizações e entidades sociais e o desenvolvimento de programas comunitários de geração de renda, mediante concessão de crédito e apoio técnico a projetos de produção de bens e serviços, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Social de São Paulo - Fundo de Investimento.

2.2.3 Estrutura

Para desempenhar essas funções e garantir sua presença em todo o território estadual, a SEADS conta com uma estrutura central composta por quatro Coordenadorias e quatro Departamentos⁶, além dos 26 órgãos descentralizados no território do Estado de São Paulo, as Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social - DRADS, que estão vinculados à Coordenadoria de Ação Social - CAS. As DRADS são responsáveis por supervisionar e apoiar os municípios e entidades sociais na implementação e no acompanhamento de ações de assistência e desenvolvimento social⁷.

-

⁶ Veja Anexo II.

⁷ Veja detalhamento das atribuições das Coordenadorias e das DRADS na Seção II do Decreto Reorganização SEADS N° 49.688.



SÃO JOSÉ DO RIO PRETO MOGIAN VALE DO PARA ÍBA GRANDE SÃO PAUL

Mapa 1: Mapa do Estado de São Paulo com a distribuição das 26 DRADS

Fonte: CAS - SEADS - 2008

Na sua estrutura, a SEADS conta ainda com a Agência de Desenvolvimento Social -ADS, que oferece crédito e apoio técnico às organizações e entidades sociais.

Vinculada à SEADS, há a instância responsável pelo controle social das políticas públicas estaduais de assistência social, o Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS, criado em 1995. Sua composição é paritária, formada por representantes do poder público e da sociedade civil organizada. O CONSEAS participa na formulação, normatização e acompanhamento da execução das políticas públicas de assistência social, além de subsidiar os Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS quanto à aplicação de normas fixadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB, constituída pela Resolução SADS - 12 de 28 de julho de 1999, também é uma instância essencial de representação dos



interesses e das necessidades referentes às políticas de assistência social. Trata-se de um espaço de interlocução de gestores do estado e dos municípios, possuindo particularidades diferenciadas dos conselhos e não substituindo o papel do gestor. Seus membros são indicados pelo órgão gestor estadual e por gestores municipais indicados pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS/Frente Paulista) observando os níveis de gestão no SUAS, a representação regional e o porte dos municípios de acordo com o que estabelece a PNAS. A CIB desempenha um papel de destaque na pactuação de procedimentos de gestão, a fim de qualificá-la visando à melhoria dos resultados de suas ações e da qualidade dos serviços oferecidos aos usuários.

2.3 Caracterização da Vulnerabilidade Social no Estado de São Paulo

O Estado de São Paulo, com uma população estimada em 41.139.672 habitantes⁸, configura-se como o estado mais populoso e com maior Produto Interno Bruto - PIB do país. Todavia, as desigualdades sociais existentes no Brasil também estão presentes, o que se reflete em uma significativa parcela da população em situação de pobreza e vulnerabilidade social.

A fim de auxiliar o Governo do Estado no enfrentamento dessa situação, foi desenvolvido pela Fundação SEADE o **Índice Paulista de Vulnerabilidade Social - IPVS**⁹, que tem como unidade de análise os indivíduos, agregados por zonas censitárias, e as condições de vida que podem colocá-los em posição de maior ou menor vulnerabilidade.

Embora com dados baseados no último Censo decenal, realizado no ano de 2000, os resultados do IPVS oferecem uma perspectiva do quadro atual da vulnerabilidade social da população do estado.

_

⁸ Fonte: Fundação Seade, 2008.

⁹ Ver as descrições dos grupos de vulnerabilidade social no Anexo III.



O estudo mostrou que, às condições da época, 27,41% da população do estado, correspondente a aproximadamente 10 milhões de indivíduos, encontravam-se em situação de *alta* ou *muito alta* vulnerabilidade social. Se a esse número fossem somados os indivíduos com nível *médio* de vulnerabilidade - que também compõem o público-alvo das ações socioassistenciais, embora com condições menos precárias - esse montante subiria para 47,65% da população do Estado de São Paulo, como se observa no Quadro 1.

Quadro 1: Vulnerabilidade Social no Estado de São Paulo em 2000

Níveis de vulnerabilidade	População	% da população
Nenhuma, baixa e muito baixa	19.333.428	52,35
Média, alta e muito alta	17.599.165	47,65
Total	36.932.593	100

Fonte: Índice Paulista de Vulnerabilidade Social - Fundação SEADE, 2000.

É importante notar que a vulnerabilidade social não está distribuída de forma uniforme pelo território do estado, o que pode ser verificado pelos resultados do IPVS, conforme se observa no Quadro 2.



Quadro 2: Características da concentração da população em situação de vulnerabilidade social em 2000

Áreas com <i>nenhuma</i> vulnerabilidade	Áreas com vulnerabilidade <i>baixa</i> ou <i>muito baixa</i>	Áreas com vulnerabilidade <i>alta</i>	Áreas com vulnerabilidade <i>Muito alta</i>
Concentravam 6,9%	Concentravam 45,5%	Concentravam em	Concentravam 9,8%
da população do	da população (17	pequenos	da população (3,6
Estado (2,5 milhões	milhões de pessoas);	municípios, sendo	milhões de pessoas);
de pessoas); 95,5% das áreas localizavam-se em municípios com mais de 100 mil habitantes; 70% encontravam- se em São Paulo, Campinas, São José dos Campos e Ribeirão Preto;		que 80% dessas áreas localizavam- se em municípios com até 10 mil habitantes;	Predominavam nos municípios de grande porte, sendo que 25% dessas áreas localizavam-se no município de São Paulo.

Fonte: Fundação SEADE/ANIPES, 2000.

2.4 A Gestão da Política de Assistência Social

Uma das principais atribuições da SEADS é promover a descentralização políticoadministrativa das políticas públicas de assistência social, conforme preconizado pelo SUAS, orientando e apoiando os municípios na implementação e no acompanhamento de políticas e programas de assistência e desenvolvimento social. Dessa forma, as DRADS, com orientação da Coordenação e dos técnicos da CAS,



realizam a supervisão técnica dos municípios do estado, avaliando-os e classificando-os de acordo com sua capacidade de gestão.

2.4.1 Prefeituras Municipais e Níveis de Gestão

Conforme os níveis de gestão definidos pela NOB/SUAS¹⁰, os municípios do Estado de São Paulo, agrupados por porte populacional, estão classificados de acordo com seu nível de habilitação no Quadro 3.

Quadro 3: Níveis de Gestão dos Municípios

	Municípios no estado		Níveis de Gestão				
Porte Populacional			Básica	Inicial	Plena	Não habilitado	
Pequeno I (até 20.000 hab.)	399	61,9%	147	237	6	9	
Pequeno II (de 20.001 a 50.000 hab.)	125	19,4%	76	35	13	1	
Médio (de 50.001 a 100.000 hab.)	50	7,8%	30	10	10	0	
Grande (de 100.001 a 900.000 hab.)	68	10,5%	26	9	33	0	
Metrópole (mais de 900.000 hab.)	3	0,5%	0	0	3	0	
			279	291	65	10	
Estado de São Paulo	645	100%	43,3%	45,1%	10,1%	1,6%	

Fonte: Relatório dos Planos Municipais de Assistência Social (PMAS) 2008-2009, CAS -SEADS.

Como se observa, os dez municípios em gestão estadualizada de assistência social, ou seja, sem alcançar os requisitos mínimos para sua habilitação à gestão municipal, correspondem a cidades de pequeno porte com poucas condições para operacionalização da política de assistência social. Por outro lado, o Estado de São Paulo possui 635 municípios habilitados à gestão municipal, o que equivale a dizer

-

¹⁰ Ver condições para habilitação e desabilitação dos municípios em níveis de gestão no Anexo IV.



que 98,4% dos seus municípios já assumiram a gestão dos serviços socioassistenciais. Esse avanço no processo de descentralização foi possibilitado por conta dos esforços que a SEADS tem concentrado na orientação e apoio técnico aos municípios para que estes estejam em condições de assumir a gestão política e administrativa das políticas públicas de assistência social e possam avançar nos níveis de gestão.

2.4.2 Estruturação dos Órgãos Gestores

Os municípios vêm estruturando sua gestão de modo a garantir uma maior autonomia na condução de sua política de assistência social, ao encontro da descentralização das ações. Dentre as medidas adotadas, a estruturação dos órgãos gestores nos municípios ocupa um papel central no que diz respeito à capacidade de operacionalização e gestão da rede sociaoassistencial. Essa medida possibilita uma administração com maior eficácia da construção da Política de Assistência Social e do próprio SUAS em seus municípios. O Quadro 4 mostra essa tendência à estruturação dos órgãos gestores com um maior nível de complexidade.

Quadro 4: Estruturação dos Órgãos Gestores de Assist. Social nos municípios em 2008

Porte	Muni	icípios	Estruturação do Órgão Gestor						
Populacional	no estado		Secretaria	Coordenadoria	Departamento	Divisão	Serviço	Seção/Setor	Outros
Pequeno I	399	61,9%	61	36	181	35	6	56	24
Pequeno II	125	19,4%	60	5	46	5	3	3	3
Médio	50	7,8%	33	3	9	0	0	0	5
Grande	68	10,5%	62	0	2	0	1	0	3
Metrópole	3	0,5%	3	0	0	0	0	0	0
Estado de São	645 100%	219	44	238	40	10	59	35	
Paulo		34,0%	6, 8%	36,9%	6,2%	1,6%	9,1%	5,4%	

Fonte: Relatório dos Planos Municipais de Assistência Social (PMAS) 2008-2009, Coordenadoria de Ação Social (SEADS).



2.5 Controle Social

O controle social tem sua concepção advinda da Constituição Federal de 1988, enquanto instrumento de efetivação da participação da sociedade civil no processo de gestão político - administrativa - financeira e técnico-operativa, com caráter democrático e descentralizado. Dentro dessa lógica, o controle do Estado é exercido pela sociedade na garantia dos direitos fundamentais e dos princípios democráticos balizados nos preceitos constitucionais.

Os termos da participação direta da sociedade civil na política de assistência foi estabelecida na LOAS (artigo 5°, inciso II), ao lado de duas outras diretrizes, a descentralização político-administrativa para Estados, Distrito Federal e Municípios, o comando único em cada esfera de governo (artigo 5°, inciso I), e a primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo (artigo 5°, inciso III).

2.5.1 Conselhos

Os conselhos têm como principais atribuições a deliberação e a fiscalização da execução da política e de seu financiamento, em consonância com as diretrizes propostas pelas conferências. Assim, cabe aos conselhos aprovar os planos de assistência social, apreciar e aprovar as propostas orçamentárias para a área e para o plano de aplicação do fundo, com a definição dos critérios de partilha dos recursos. Os conselhos, ainda, normatizam, disciplinam, acompanham, avaliam e fiscalizam os serviços de assistência social prestados pela rede socioassistencial, definindo os padrões de qualidade de atendimento e estabelecendo os critérios para o repasse de recursos financeiros (artigo 18, da LOAS).



2.5.2 Conferências

Conferências são espaços institucionais de deliberação das diretrizes gerais de políticas públicas. São espaços mais amplos que os conselhos, pois envolvem outros sujeitos políticos, por isso, têm, também, caráter de mobilização social. Nelas, o governo e a sociedade civil, de forma paritária, por meio de suas representações, deliberam de maneira pública e transparente. Estão inseridas no que se denomina de democracia participativa e no sistema descentralizado e participativo, construído a partir da Constituição de 1988, proporcionando espaços de negociação, a construção de consensos, o compartilhamento de poder e a coresponsabilidade entre o Estado e a sociedade civil frente às políticas públicas.

De acordo com o artigo 18, inciso VI, da LOAS, "as Conferências de Assistência Social têm o papel de avaliar a situação da assistência social, definir diretrizes para a política e verificar os avanços ocorridos num espaço de tempo determinado" (PNAS/2004, p.47).

A convocação, pelos respectivos conselhos, para realização das Conferências de Assistência Social, obedecerá a periodicidade estabelecida na LOAS para a Conferência Nacional, e legislação específica, para Conferências Estaduais e Municipais.

O cumprimento do dispositivo constitucional, referente ao controle social e à participação da população, encontra sua máxima tradução nos espaços das Conferências Municipais, Estadual e Nacional. Portanto, este é o momento mais significativo do processo de construção da política de assistência social, na sua trajetória de afirmação como direito social voltado às maiorias.

Tratando da temática *Participação e Controle Social no SUAS*, as Conferências de Assistência Social em 2009 promoverão discussões centradas na participação



popular, sobretudo de estratégias, incentivos e qualificação da participação dos usuários e trabalhadores nos espaços de controle social, nas políticas de assistência social, na execução dos serviços socioassistenciais e no desenvolvimento de metodologias de programas e projetos de capacitação, inclusão produtiva e outros, considerando a importância do processo de protagonismo popular.

3 Objetivos e Diretrizes

Fundamentando-se na PNAS e no PPA do Governo do Estado, o PEAS tem como objetivo estabelecer as diretrizes gerais e as metas que deverão nortear as ações, bem como as prioridades programáticas que deverão referenciar as políticas públicas de assistência social no Estado de São Paulo, procurando, assim, qualificar as ações socioassistenciais e avançar na sua eficiência, eficácia e efetividade.

Quanto a suas diretrizes, o PEAS incorpora e reforça as diretrizes da PNAS e do PPA.

Desse modo, são diretrizes da PNAS, com base na Constituição Federal de 1988 e na LOAS¹¹, retomadas pelo PEAS:

- I A descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando-se as diferenças e as características socioterritoriais locais;
- II A participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
- III A primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

_

¹¹ Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004).



IV - A centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.

Orientando-se por essas diretrizes, o PPA 2008-2011 do Governo do Estado de São Paulo define como diretrizes estratégicas para estruturação da política de assistência social no âmbito estadual¹², as quais também são retomadas pelo PEAS:

- A inclusão social: tornar o indivíduo alcançável pelas políticas setoriais na construção da cidadania, removendo obstáculos que impeçam grupos excluídos de se beneficiarem dos bens e serviços sociais já oferecidos a outras parcelas da população, de modo a reduzir as desigualdades sociais e melhorar a qualidade de vida da população;
- A regionalização: as ações sociais direcionadas ao bem-estar dos indivíduos devem partir dos municípios, mobilizando recursos disponíveis no próprio local, por meio de parcerias entre município, governos estadual e federal e sociedade civil. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da SEADS, assumirá o papel de propor, incentivar e articular parcerias que busquem, sobretudo, a geração de renda, além de coordenar e avaliar competente e cuidadosamente os resultados e divulgar experiências bem-sucedidas;
- A ação integrada com diferentes esferas de governo e outros órgãos do governo do Estado de São Paulo. Tanto mais efetiva será a estratégia de inclusão social, quanto mais integrados, coesos e complementares forem os programas e ações desencadeadas por meio da rede de proteção social. Não se rompe o círculo da pobreza e exclusão social com ações fragmentadas e dispersas no espaço e no tempo de resto, não se asseguram os direitos humanos, de maneira integral, sem uma estratégia integradora. A definição da base territorial de inserção o município -

_

 $^{^{12}}$ Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Economia e Planejamento, Plano Plurianual 2008-2011.



constitui já uma decisão estratégica para o tratamento integrado das ações e programas, esforço que deve propagar-se ao longo de toda a cadeia institucional do Estado, até o vértice de suas secretarias e administração central (...);

A atuação por meio de parcerias com os setores governamental, empresarial e não lucrativo. Fomento à cooperação de parceiros como empresas e organizações da sociedade civil, capazes de compartilhar a responsabilidade por ações sociais adequadas às necessidades específicas de cada grupo em situação de risco social. Só a parceria entre os três setores é capaz de aumentar a eficiência das iniciativas que, ao atender aos mais vulneráveis, contribua para o desenvolvimento social (...).

4 Ações e Estratégias de Implementação

Conforme consta no PPA 2008-2011 e de acordo com a LOAS, a política de assistência social realiza-se de forma integrada com as outras políticas sociais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia de condições mínimas para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. Sua implementação articula os serviços públicos segundo dois tipos diferenciados de proteção social:

- serviços de proteção social básica aqueles de caráter preventivo, em situações de violação de direitos, destinados a segmentos da população socialmente vulneráveis, decorrentes de pobreza, privação ou fragilização de vínculos afetivos (relacionais e de pertencimento social);
- serviços de proteção social especial os destinados às pessoas em situação de risco pessoal e/ou social, decorrentes de situações de abandono, privação, perda de vínculos, violência, delinquência etc. Essa modalidade de proteção subdivide-se em média e alta



complexidade. A proteção social de média complexidade compreende os serviços de atendimento a indivíduos e famílias com direitos violados, ou seja, casos em que os vínculos familiares não foram rompidos, necessitando de acompanhamento sistemático e monitorado. A proteção social de alta complexidade refere-se ao atendimento de indivíduos e famílias que já se encontram em situação de ameaça, necessitando ser retirados do núcleo familiar, e necessitando de atenção integral.

O principal objetivo do Governo do Estado, nessa área, é o de garantir direitos e acesso a bens e serviços aos cidadãos de grupos em situação de vulnerabilidade social e pessoal no Estado de São Paulo. Nesse sentido, a SEADS tem implementado novos desenhos de ações e estratégias visando ao aperfeiçoamento das políticas públicas de assistência social. Abaixo, segue uma breve descrição dos principais desafios e esforços empreendidos pela SEADS na implementação e aprimoramento do SUAS no Estado de São Paulo.

4.1 Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social (DRADS)

A recente reorganização da Política Nacional de Assistência Social pressupõe um incessante trabalho do órgão gestor estadual no fornecimento de subsídios informacionais e técnicos aos municípios, o que no estado de São Paulo é operacionalizado pelas relações entre as coordenadorias da SEADS, as DRADS (sob coordenação da CAS) e municípios. Esses fluxos, portanto, devem ser trabalhados de modo a auxiliar e facilitar a descentralização das ações, preconizada pelo SUAS.

Com o objetivo de aperfeiçoar esse trabalho de orientação e apoio técnico aos municípios, no qual as DRADS desempenham um papel fundamental, foram elaborados de forma conjunta e participativa os planos de acompanhamento pela CAS junto às DRADS, visando ao aperfeiçoamento da coordenação destas. Para



tanto, foram designados profissionais da equipe da CAS que atuarão como técnicos de referência junto às DRADS e construirão, em conjunto com estas, uma proposta dinâmica de atuação.

A criação de dois grupos de trabalho também deve trazer contribuições importantes para o fortalecimento das DRADS. O primeiro deles discutirá diretamente a reestruturação das DRADS com a participação dos diretores regionais. Já o segundo, com a participação de técnicos das DRADS, terá a tarefa de elaborar parâmetros e padrões mínimos de atendimento e funcionamento para os serviços socioassistenciais no Estado de São Paulo, o que trará subsídios fundamentais para a atuação das DRADS junto às redes municipais.

4.2 Fundo a Fundo

Com a edição da Resolução SEADS-19, de 31 de outubro de 2003, foi criado o Programa Estadual de Proteção Social - Básica e Especial, adotando o Convênio Único como instrumento jurídico e os Planos Municipais de Assistência Social - PMAS como condição básica ao co-financiamento dos programas e serviços socioassistenciais, referenciados na Política Estadual e Nacional de Assistência Social. Assim, os diversos convênios com cada uma das prefeituras paulistas foram substituídos, a partir de 2004, por um único convênio com cada município, possibilitando a redução da burocracia e dos custos processuais.

Embora tais alterações nos procedimentos formais dos convênios tenham favorecido a desburocratização e proporcionado maior agilidade e flexibilidade administrativa ao Estado e aos Municípios, o Convênio Único ainda trazia muitos empecilhos no repasse de recursos aos municípios.



Nesse sentido, em 2008, foram empreendidos esforços pela SEADS para a criação e formalização de um mecanismo de transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS direto aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, o que foi viabilizado pela aprovação da Lei Estadual de nº 13.242, ainda no exercício de 2008.

Assim, a partir de 2009, os municípios não precisam mais celebrar convênios com a secretaria, ficando a SEADS autorizada a efetuar repasse direto de recursos financeiros aos fundos municipais, representando um grande avanço no fortalecimento da descentralização das ações sociais e na gestão do SUAS no Estado.

4.3 Municipalização da Assistência Social

Em continuidade ao processo de municipalização, deverão ser transferidos para a gestão do Município de São Paulo 21 serviços ofertados através de 12 entidades sociais, perfazendo um total de recursos de R\$ 968.316,84 em Proteção Social Básica e R\$ 6.332.835,12 em Proteção Especial, ainda de maneira estadualizada.

4.4 Rede Socioassistencial do Estado de São Paulo

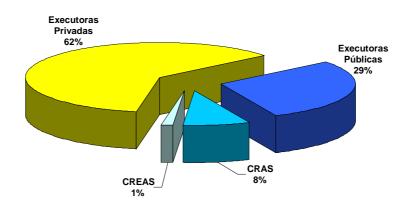
A rede de proteção socioassistencial do Estado de São Paulo encontra-se em processo de reorganização face às mudanças advindas com o SUAS e a NOB/SUAS. Esse processo deverá perpassar necessariamente pela requalificação dos profissionais que atuam na área, bem como por um processo de sensibilização das unidades executoras de assistência social para o constante aperfeiçoamento dos serviços prestados, buscando complementaridade de ações e ampliação da rede.

A rede sociassistencial no Estado de São Paulo é formada a partir de 5.109 unidades executoras privadas, 2.430 unidades executoras públicas, 672 Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e 105 Centros de Referência



Especializados de Assistência Social - CREAS. O perfil da rede socioassistencial está representado no **Gráfico 1.**

Gráfico 1: Perfil da rede socioassistencial no Estado de São Paulo

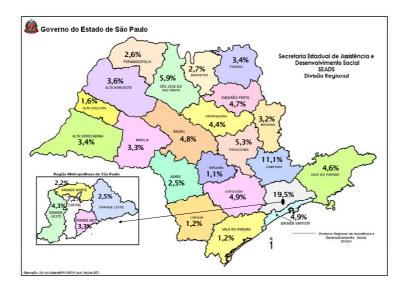


Fonte: Relatório dos Planos Municipais de Assistência Social (PMAS) 2008-2009, CAS-SEADS.

As 8.316 unidades executoras do Estado de São Paulo ofertam 13.400 serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica, Especial de Média Complexidade e Especial de Alta Complexidade. A distribuição geográfica desses serviços está representada no Mapa 2.



Mapa 2: Distribuição da rede socioassistencial no Estado de São Paulo, segundo as regiões de abrangência das DRADS



Fonte: Relatório dos Planos Municipais de Assist. Social (PMAS) 2008-2009, CAS-SEADS.

Ainda em relação à rede socioassistencial do Estado de São Paulo, uma das ações previstas para 2009 é a de organizar e normatizar o cofinanciamento no âmbito estadual para o pagamento dos benefícios eventuais, previstos no artigo 22 da LOAS, que visam ao pagamento de auxílio por natalidade ou morte, ou para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública.

4.5 Ações da Rede de Proteção Social Básica

O Programa de Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do acesso às políticas públicas de bens e serviços, ao mundo do trabalho e à vida comunitária. Busca assegurar à população que vive em situação de vulnerabilidade social as condições de sobrevivência, inclusão social e desenvolvimento de competências e capacidades.



4.5.1 Centros de Referência de Assistência Social - CRAS

Parte integrante do SUAS, a Proteção Social Básica possui estreita relação com o MDS. Em ações integradas, são promovidas capacitações visando ao monitoramento dos CRAS, ao acompanhamento dos processos de implantação do Programa de Atenção Integral a Famílias - PAIF e da transição das creches que recebem recursos da União para a educação infantil dos municípios.

Dessa forma, os técnicos da SEADS - CAS devem ser capacitados para repassarem as orientações e subsídios apreendidos às DRADS e aos municípios, conforme resoluções da CIT e da CIB, organizando e operacionalizando a gestão desses processos no Estado de São Paulo.

Ainda com objetivo de qualificar esses equipamentos, em 2009 será realizado o projeto básico de capacitação, ação do Programa de Capacitação em Assistência Social, tendo como meta capacitar 1.340 técnicos, sendo 130 das DRADS, 1.185 de municípios e 25 técnicos da SEADS, através de três módulos em 117 eventos de capacitação.

4.6 Ações da Rede de Proteção Social Especial

4.6.1 Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Os CREAS são responsáveis pela organização e operacionalização da Proteção Social Especial no âmbito local.

Em 2007 existiam 67 CREAS implantados nos municípios do Estado de São Paulo, com uma cobertura de apenas 8% dos municípios. Um grande esforço desenvolvido pela SEADS junto aos municípios e ao MDS possibilitou a implantação de mais 61 equipamentos de CREAS, totalizando um investimento R\$ 3.177.750,00. Este empreendimento resultou num aumento significativo no número de CREAS implantados no Estado durante o ano de 2008.



Para o ano de 2009, está prevista a implantação de três CREAS regionalizados, ou seja, localizados em áreas que possam atender a vários municípios cuja demanda seja pequena para a implantação desse equipamento, mas que no seu conjunto necessitem da referência do atendimento dos serviços prestados pelo CREAS.

É oportuno citar a participação da SEADS na capacitação promovida pelo MDS visando ao monitoramento dos CREAS.

4.6.2 Grupos de Trabalho

As participações em Grupos de Trabalho também são fundamentais à organização da Proteção Social Especial. Em 2009, estão previstas as participações da SEADS nos seguintes Grupos de Trabalho:

Sistema Integrado de Ações Intersecretariais - SIAI, no município de São Paulo. O Projeto SIAI, voltado à área da assistência social e da saúde do Estado e do Município de São Paulo, é uma parceria firmada para o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social e portadores de deficiência intelectual.

O SIAI propõe a criação de serviços como o centro-dia e a ampliação da rede de atendimento. Numa estratégia alinhada à proposta do Projeto, será implantada em 2009 a segunda Moradia Especial Provisória, que atenderá o público adulto, sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, que financiará o projeto juntamente com a SEADS e a Secretaria Municipal da Saúde;



Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAM;

Seu objetivo é promover o enfrentamento à violência, ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Sua proposta integra a transição das medidas socioeducativas em meio aberto PSC/LA.

4.6.3 Fundação Casa

Em 2008, a Frente Paulista de Municípios solicitou à SEADS a retomada das discussões junto à Fundação Casa. Deu-se então o inicio às discussões com a participação efetiva da SEADS através da Assessoria de Gabinete do Secretário e da CAS, que, em conjunto com a Fundação Casa e a Frente Paulista, desencadearam a concretização do processo de descentralização político-administrativa, culminando na elaboração de um plano estratégico para a municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto no Estado de São Paulo.

A partir desse momento, e com a constituição de grupo de trabalho amplamente representativo, visando à participação efetiva dos Municípios, SEADS/CAS, DRADS, Fundação CASA/AMSE e Postos de CAIRSE, elencaram-se propostas exequíveis para efetivação das ações integradas pelos dois órgãos estaduais.

4.7 Programa Estadual de Transferência de Renda

A SEADS, por meio das atividades da Coordenadoria de Desenvolvimento Social - CDS, gere os programas e as ações de transferência de renda estaduais e federais em execução nos 645 municípios do Estado de São Paulo. No nível estadual, foi implantado o **Programa Família Cidadã**, com duas ações de transferência de renda: **Renda Cidadã e Ação Jovem**.



4.7.1 Ação Jovem

Tem por objetivo promover a inclusão social de jovens, na faixa etária de 15 a 24 anos, pertencentes a famílias com renda "per capita" mensal de até meio salário mínimo nacional, mediante transferência direta de renda, como apoio financeiro temporário para estimular a conclusão da escolaridade básica, somada a ações complementares e de apoio à iniciação profissional.

Os jovens e seus familiares são selecionados e cadastrados pelas prefeituras municipais, e demais parceiros, e podem participar do programa durante doze meses, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite de 36 meses, desde que continuem atendendo ao critério de elegibilidade do programa.

4.7.2 Renda Cidadã

Ação que tem por objetivo atender a famílias de baixa renda, com renda mensal per capita de até R\$ 100,00 (cem reais), com o apoio financeiro temporário de R\$ 60,00 associado a ações socioeducativas e de geração de renda, que possibilitem a melhoria da qualidade de vida. Abrange todos os municípios do Estado de São Paulo, com foco em locais de extrema vulnerabilidade social. Este programa de transferência de renda tem o propósito de enfrentar o processo de empobrecimento de uma parcela significativa da população. Um grande número de famílias vivencia processo de vulnerabilidade em decorrência do desemprego ou subemprego, falta de qualificação profissional, analfabetismo, situação precária de saúde, falta de moradia ou moradia precária, falta de saneamento básico, violência, dependência química etc.



Quadro 6: Atividades e metas previstas das ações estaduais de transferência de renda em 2009

Programa Estadual - Família Cidadã						
Ação Jovem	Renda Cidadã					
Acompanhamento da implantação do novo modelo operacional;	Novo modelo operacional;					
Encontros com as DRADS para socialização e troca de experiências;	Avaliação da ação em parceria com o Metrô/STM do Programa Experiente Cidadão;					
Acompanhamento e avaliação das ações complementares;	Ampliar a parceria do Programa Experiente Cidadão com a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM) e com o "Programa Futuridade", ampliando os critérios para					
Finalização do novo aplicativo;	inclusão dos idosos na Ação Complementar e dos municípios nas Regiões Metropolitanas					
Reuniões com atores de órgãos públicos e da sociedade civil e visitas técnicas a projetos, visando novas parcerias;	de SP e Campinas. Meta: 162 mil famílias					
Formalização de parceria com o SESC. Meta: 139.800 jovens						

Fonte: Elaborado com base em inform. da CDS e do Sist. Pró-Social pela CGE-SEADS, 2008.

4.8 Programas e Ações Financiadas pelo Governo Federal e Coordenadas pelo Estado

A SEADS tem como uma de suas atribuições a coordenação da execução dos programas e ações federais, em âmbito municipal, conforme prescreve a LOAS, quais sejam, o Benefício de Prestação Continuada - BPC, o BPC na Escola, o Programa Bolsa Família - PBF, o Agente Jovem, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI e o ProJovem Adolescente.

Para cumprir este papel, a SEADS vem desenvolvendo atividades, através da CDS, de coordenação, de orientação, de monitoramento e de supervisão, assim como de avaliação do conjunto das ações, além de oferecer apoio técnico aos municípios. Essas políticas têm como perspectiva não apenas o atendimento emergencial a contingentes populacionais em situação de vulnerabilidade social, pois almeja a



promoção das famílias a uma condição de autonomia, de conquista de direitos e de cidadania plena. Trata-se de um grande desafio a ser perseguido, tendo como prioridade as ações focadas na matricialidade sociofamiliar, na territorialidade, na intersetorialidade e no trabalho em rede.

4.8.1 Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social - BPC

Trata-se de um direito garantido pela Constituição Federal de 1988 e consiste no pagamento de um salário mínimo mensal a pessoas com 65 anos de idade ou mais e a pessoas com deficiência incapacitante para a vida independente e para o trabalho. O direito ao benefício é assegurado, em ambos os casos, quando a renda per capita familiar é inferior a ¼ do salário mínimo, não sendo necessário que o solicitante já tenha contribuído para a Previdência Social. O BPC também encontra amparo legal na Lei 10.741, de 1° de outubro de 2003, que institui o Estatuto do Idoso. O benefício é gerido pelo MDS, a quem compete a sua gestão, acompanhamento e avaliação. Ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, compete a sua operacionalização. Os recursos para custeio do BPC provêm do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

4.8.2 BPC na Escola

Programa de acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência na escola de pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, tendo como prioridade os beneficiários até 18 anos.

4.8.3 Agente Jovem

Instituído em dezembro de 2001, dirige-se a jovens de 15 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade social, pertencentes a famílias com renda per capita de até meio salário mínimo, priorizando jovens egressos de programas sociais e das grandes cidades, que vivem em comunidades de baixa renda com alto índice de violência. O Agente Jovem tem como propósito o desenvolvimento pessoal e social dos jovens,



por meio da realização de atividades de capacitação voltadas para a sua atuação como "Agentes Jovens" em suas comunidades.

O desenvolvimento do Projeto busca a ampliação do potencial dos jovens, de sua inserção social e no mundo do trabalho, na prevenção de situações de risco, bem como em melhor posicionamento diante dos complexos problemas e desafios que se apresentam no seu cotidiano. A partir da experiência com o Projeto Agente Jovem e de sua avaliação, a Secretaria Nacional de Assistência Social redesenhou o serviço socioeducativo para jovens de 15 a 17 anos e suas famílias, visando à qualidade do serviço, seu alinhamento à Política Nacional de Assistência Social e à Política Nacional da Juventude.

4.8.4 ProJovem Adolescente

Lançado em setembro de 2007 pelo Governo Federal, é uma modalidade do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem voltada, exclusivamente, para a faixa etária de 15 a 17 anos. É um serviço socioeducativo de convívio que integra ações de Proteção Social Básica do SUAS.

Para ofertar o ProJovem Adolescente, o município deve estar habilitado em gestão básica ou plena do SUAS, ter pelo menos um CRAS em funcionamento (informação obtida na ficha de monitoramento dos CRAS) e possuir mais de 40 (quarenta) jovens de 15 a 17 anos pertencentes a famílias beneficiárias do PBF, de acordo com as informações obtidas do Cadastro Único (Cadúnico).

Configura-se como uma reformulação do Agente Jovem no contexto da Política Nacional da Juventude elaborada pelo Governo Federal, que visa complementar a Proteção Social Básica à família, além de criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional. 70% desses jovens pertencem a famílias beneficiárias do PBF e 30% são egressos de medida socioeducativa, egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei n° 8.069



de 13.07.1990, egressos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI ou egressos ou vinculados a programas de combate ao abuso e à exploração sexual.

Em 2008 foi realizado o processo de transição do Agente Jovem para o ProJovem Adolescente, através do acompanhamento dos municípios que estavam executando o projeto, tendo como perspectiva a gradativa finalização de todos os núcleos. Simultaneamente, houve a promoção, a divulgação, a sensibilização e a adesão pelos municípios interessados na execução do ProJovem Adolescente.

4.8.5 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)

Criado em 1996, compõe ações articuladas com referência no SUAS, como o serviço socioeducativo ofertado para as crianças e adolescentes afastados do trabalho precoce e a transferência de renda para as suas famílias, além de prever ações socioassistenciais com foco na família, potencializando sua função protetiva e os vínculos familiares e comunitários.

O PETI tem como objetivo contribuir para a erradicação de todas as formas de trabalho infantil no país, atendendo famílias cujas crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos se encontrem em situação de trabalho. O Programa está inserido em um processo de resgate da cidadania e promoção de direitos de seus usuários, bem como da inclusão social de suas famílias.

A integração entre o PETI e o PBF, regulada pela Portaria GM/MDS n° 666, de 28 de dezembro de 2005, tem possibilitado a superação da duplicidade de benefícios, a ampliação do atendimento de acordo com as demandas registradas de trabalho infantil, unificação do valor do serviço socioeducatvo, universalização do acesso e melhoria na gestão. Assim, permite-se o acesso dos usuários incluídos no PBF a ações de enfrentamento ao trabalho infantil, a partir dos serviços socioeducativos



ofertados no contraturno escolar, e do trabalho socioassistencial a famílias com crianças e/ou adolescentes em situação de trabalho infantil.

A SEADS acompanha a execução do Programa, orientando, monitorando e supervisionando os municípios. Em face do processo de integração PETI/PBF, a Instância de Controle Social do Estado de São Paulo reúne competências e atribuições para acompanhar, fiscalizar e dar suporte à execução dos dois Programas, tendo como rotina de trabalho a realização de reuniões mensais. Para o ano de 2009, a SEADS, desenvolvendo trabalho conjunto com a CEPETI/PBF, propõe a realização de um grande projeto, concebido para promover a sensibilização e a capacitação de técnicos e gestores municipais, criando as condições necessárias para a formulação de Planos Municipais de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil. Tais planos cumprem um papel importante nas negociações de aportes de recursos municipais, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e nos Planos Plurianuais - PPAs, direcionados a ações de enfrentamento ao trabalho infantil.

4.8.6 Programa Bolsa Família - PBF

O PBF é um programa de transferência direta de renda com certas condicionalidades que beneficia famílias em situação de pobreza (com renda mensal por pessoa de R\$ 60,01 a R\$ 120,00) e extrema pobreza (com renda mensal por pessoa de até R\$ 60,00), de acordo com a Lei 10.836, de 09 de janeiro de 2004 e o Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004.

O Programa pauta-se na articulação de três dimensões essenciais:

- promoção do alívio imediato da pobreza, por meio da transferência direta de renda à família;
- reforço ao exercício de direitos sociais básicos nas áreas de saúde e educação, por meio do cumprimentos das condicionalidades, o que



- contribui para que as famílias consigam romper o ciclo da pobreza entre gerações;
- coordenação de programas complementares que têm por objetivo o desenvolvimento social das famílias, de modo que seus beneficiários consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza. São exemplos de programas complementares os programas de geração de trabalho e renda, de alfabetização de adultos, de fornecimento de registro civil e demais documentos, entre outros.

Quadro 7: Atividades e metas previstas, em 2009, para os programas e ações financiadas pelo Governo Federal e coordenadas pelo Governo do Estado

Benefício de Prestação Continuada - BPC

Sensibilização e suporte técnico aos municípios para executarem as revisões, feitas a cada dois anos, com o objetivo de reavaliar a situação dos beneficiários;

Envio mensal de relatório para MDS, com os resultados parciais das revisões:

Revisões da 4ª etapa: 03 municípios

Revisões da 5ª etapa: 04 municípios

Revisões da 6ª etapa: 03 municípios

Meta: PCD - 209.213 beneficiários e IDOSOS - 275.641 beneficiários.

BPC na Escola

Orientação aos municípios com relação às alterações nos grupos gestores municipais;

Orientação aos municípios com relação aos procedimentos a serem adotados quando da desistência da adesão ao Programa;

Providenciar substituições de membros do grupo gestor estadual que se afastaram de suas secretarias (Secretarias da Saúde e Justiça e Cidadania);

Formalizar convite à Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência para fazer parte do grupo gestor estadual;



Organização da Capacitação Estadual para Aplicação do Questionário de Identificação das Barreiras para o Acesso e Permanência dos Portadores de Deficiência Beneficiários do BPC, aos gestores municipais e técnicos da SEADS, a realizar-se em fevereiro;

Envio ao MDS de Ficha de Avaliação dos Gestores Estaduais do Evento de Capacitação Estadual;

Acompanhamento dos municípios na formação e capacitação da equipe técnica municipal, responsável pela aplicação do questionário;

Acompanhamento dos municípios com relação à inserção, no aplicativo do Programa, das informações coletadas, orientando-os com relação a prazos e procedimentos;

Acompanhamento, orientação e motivação aos municípios que não aderiram ao Programa em 2008, com relação aos novos prazos de adesão e formação de grupos gestores;

Orientação aos municípios quanto às Portarias relativas ao Programa, expedidas pelo MDS;

Organização das reuniões do Grupo Gestor Estadual.

Meta: Adesão de 441 municípios ao programa e restabelecimento da adesão de 19 que desistiram da capacitação em 2008;

Total de beneficiários dos municípios que aderiram: 31.715

Total de beneficiários dos municípios restantes: 18.875

Total de 50.590 beneficiados no Estado.

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

Capacitação dos operadores CadÚnico, Coordenadores do PBF, Instâncias de Controle Social do PBF e PETI, responsáveis pelas condicionalidades Saúde e Educação;

Circuito Estadual PETI- PBF - Capacitação para a elaboração dos Planos Municipais de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil;

Promover capacitação aos gestores e técnicos municipais da assistência social; coordenadores do Programa e técnicos das DRADS tendo em vista o Novo modelo operacional do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Novo modelo operacional do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

Programar as ações da Comissão Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil;

Desenvolver ações conjuntas com o 'Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, no combate a toda forma de exploração infanto-juvenil;

Monitorar os municípios no cumprimento das condicionalidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;

Incentivar a realização do Cadastro Único, acompanhar o processo nos municípios e prestar o apoio técnico necessário.

Meta: 26.495 crianças/adolescentes em 181 municípios.

Bolsa Família

Capacitação dos operadores CadÚnico, Coordenadores do PBF, Instâncias de Controle Social do PBF e PETI, responsáveis pelas condicionalidades Saúde e Educação;

Circuito Estadual PETI- PBF - Capacitação para a elaboração dos Planos Municipais de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.

Meta: 1 milhão de famílias

ProJovem Adolescente

Capacitação para técnicos dos municípios elegíveis para a execução do Programa, objetivando ampliar as competências dos técnicos, a partir da compreensão da metodologia de trabalho no âmbito do Programa visando uma intervenção qualificada;

Acompanhamento e Monitoramento dos municípios:

Acompanhar a adesão dos municípios ao Programa;

Acompanhar a implantação do Programa;

Acompanhar e monitorar a criação dos coletivos dos jovens;

Monitorar e Avaliar a execução do programa.

Meta: 584 coletivos em 142 municípios, totalizando 14.600 jovens

Fonte: Elaborado com base em informações do MDS, da CDS e do Sistema Pró-Social - SEADS pela CGE- SEADS, 2008-2009.



4.9 Programas e Ações Intersecretariais e Intersetoriais

A SEADS tem conjugado esforços junto a outros órgãos governamentais e ao segundo e ao terceiro setor, procurando articular e integrar suas ações com outras políticas sociais para a promoção do desenvolvimento social, assim como para descentralização da ação social do Estado, estabelecendo parcerias com os municípios, com o governo federal e a iniciativa privada. Com esse objetivo, são formuladas e implementadas algumas ações intersetoriais para o atendimento de segmentos da população em situação de vulnerabilidade social do Estado.

4.9.1 Família Paulista

Estratégia que utiliza um conjunto de instrumentos de consulta gerencial (IVSF, IPRS, IPVS, Índice SEADS, Sistema Pró-Social e PMAS) para atender às necessidades de enfrentamento da vulnerabilidade social das famílias paulistas.

Permite a identificação das famílias em situação de maior vulnerabilidade social no Estado e suas demandas, possibilitando uma melhor focalização de ações e avaliação da adequação dos programas e serviços ofertados, instrumentalizando, assim, o Governo do Estado para qualificar sua atuação no combate à pobreza e à miséria.

4.9.2 Virada Social

Ação que visa reduzir a vulnerabilidade social de áreas consideradas críticas sob o ponto de vista da violência, por intermédio de intervenções para a ampliação e melhoria dos serviços públicos e da qualidade de vida das pessoas que ali residem. Sua estratégia de atuação parte da integração das ações das secretarias e órgãos públicos estaduais, municipais e da sociedade civil organizada, tomando como metas a superação da fragmentação e da sobreposição de recursos das políticas públicas e a promoção do acesso a bens e serviços públicos de qualidade.



4.9.3 Rede Social

Aliança formada por mais de cem organizações da sociedade civil, do setor empresarial e do governo, criada para incentivar a mobilização das pessoas e organizações em torno da garantia dos direitos humanos e questões sociais que afetam os setores mais frágeis da sociedade no Estado de São Paulo, com foco principal no segmento da criança e do adolescente. Atualmente é responsável pelo desenvolvimento e disseminação do Ecâmetro, instrumento criado com base em indicadores e cuja aplicação oferece um diagnóstico da situação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA nos municípios.

4.9.4 Futuridade

O Programa FUTURIDADE: Plano Estadual para a Pessoa Idosa é uma iniciativa do Governo Estado de São Paulo, coordenado pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS, que objetiva fortalecer a rede de atenção à pessoa idosa e promover a qualidade de vida dessa população, principalmente a que se encontra em situação de vulnerabilidade social e descoberta de seus direitos. Sua estratégia de atuação parte da articulação e integração das secretarias e órgãos públicos estaduais, municipais e da sociedade civil, tomando como metas o fortalecimento e a expansão de ações direcionadas à promoção dos direitos da população idosa, a qual aumenta significativamente em todo o mundo por conta do fenômeno demográfico do envelhecimento populacional.

4.9.5 Sistema Integrado de Ações Intersecretariais - SIAI

É uma ação conjunta, entre as Secretarias de Saúde e Assistência e Desenvolvimento Social do estado e do município de São Paulo, que objetiva a formulação de políticas públicas para o atendimento aos portadores de deficiência mental, atualmente denominada deficiência intelectual, e com outros comprometimentos. Propõe a criação de serviços como o centro-dia e a ampliação da rede de atendimento.



4.9.6 Geração de Trabalho e Renda

Visa fomentar a geração de trabalho e renda e a inclusão social e produtiva da população em situação de vulnerabilidade social, através de ações articuladas com órgãos públicos estaduais, federais e municipais, universidades, organismos internacionais e instituições da sociedade civil, promovendo a inserção no mercado formal de trabalho e criando condições para a autonomia e sustentabilidade de iniciativas de empreendimentos coletivos e populares, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico sustentável.

Quadro 8: Atividades e Projetos Previstos em 2009 dos Programas e Ações Intersetoriais

Programas e Ações	Atividades e Projetos previstos em 2009
Família Paulista	Implementação inicial nos municípios.
SIAI	Implantação da segunda Moradia Especial Provisória, voltada à população adulta.
Virada Social	Desenvolvimento das ações previstas pelos Projetos em andamento; Implantação de novos Projetos em mais quatro áreas localizadas na região metropolitana.
Rede Social São Paulo	Capacitar os atores sociais dos Sistemas de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente nos municípios selecionados; Disseminar e ampliar a utilização do Ecâmetro pelos municípios.
Futuridade	Criação do Índice Futuridade; Elaboração e implementação do Plano Executivo 2009.



Geração de Renda Articulação de ações direcionadas a familiares e egressos do sistema penitenciário em parceria com a Secretaria de Administração Penitenciária (SAP), Secretaria de Relações de Trabalho e Emprego (SERT), Universidade de São Paulo (USP) e UNESCO;

Iniciativas de DRADS e municípios (CRAS) de apoio aos projetos em desenvolvimento e disseminação de boas práticas.

Fonte: CGE - SEADS, 2008.

4.10 Projetos Regionais

Segue descrição de alguns projetos de nível regional, desenvolvidos pelos municípios integrantes e acompanhados pelas DRADS da região, com foco no desenvolvimento social.

Projeto Geração XXI: Eco empreendedores do Futuro

O projeto irá formar agentes editores de sociedade sustentável, estimulando a mudança de atitudes dos adolescentes e inserindo-os no mercado de trabalho como empreendedores. Atendendo em média 300 adolescentes e 1.200 famílias (indiretamente) por mês.

Projeto Reciclar: Nosso Futuro Sustentável

Abrange 30 municípios da região de Piracicaba e compõe-se de parcerias de unidades executoras sociais, prefeituras e órgãos públicos. Promoverá educação ambiental e auto-sustentação dos grupos participantes, através da venda de material reciclado. Atende aproximadamente 350 catadores de materiais recicláveis e cerca de 1.400 famílias indiretamente.

Projeto Artesania

Abrange 27 unidades eco-produtoras e 5 unidades comercializadoras de artesanato, localizadas em 10 municípios da região de Piracicaba. Propicia a formação de profissionais para o mercado de trabalho solidário de forma a estabelecer condições



próprias para a geração de trabalho e renda. Serão realizadas parcerias com unidades executoras sociais e as prefeituras municipais.

4.11 Agência de Desenvolvimento Social - ADS

A ADS, instituída pela Lei no. 10.200/99 e regulamentada pelo Decreto no. 44.167 de 3 de agosto de 1999, tem como objetivo a promoção da autossustentação das organizações e entidades sociais e o desenvolvimento de programas comunitários de geração de renda, mediante concessão de crédito e apoio técnico a projetos de produção de bens e serviços. A auto-sustentação é entendida como a capacidade, por parte da entidade social, de gerenciamento das ações sociais, levando em consideração a relação custo-benefício e os critérios de qualidade na prestação dos serviços, e de desenvolver projetos que promovam a autonomia econômica e social da população atendida.

Para o desenvolvimento de suas atividades, a Agência conta com um Conselho de Administração e Orientação, que tem por função aprovar os programas, as estratégias das ações, o orçamento financeiro, o cronograma de desembolsos e a prestação de contas da ADS. Este Conselho é presidido pelo titular da SEADS e formado por representantes da Secretaria da Fazenda, de Economia e Planejamento, da Nossa Caixa, do CONSEAS, da FEBRABAN, de fundações financiadoras de projetos sociais, de federações de entidades sociais e de representantes de universidades que apóiam ações de desenvolvimento social.

A ADS pode receber recursos de dotações ou créditos específicos, repasses da União, amortização de empréstimos concedidos e doações públicas ou privadas. Estes recursos são repassados a organizações e entidades sociais cadastradas na SEADS, via concessão de empréstimos e financiamentos destinados aos seguintes fins:

- Implantação de projetos de geração de trabalho e renda, tendo em vista a auto-sustentação econômico-financeira destas organizações e entidades sociais;
- Realização de projetos de interesse das comunidades voltados para a criação, consolidação ou ampliação da atividade produtiva de bens e serviços;



- Ampliação, melhoria e auto-sustentação da prestação de serviços de entidades à comunidade;
- Apoio a instituições de crédito comunitário, constituídas por governos municipais em parceria com entidades e organizações privadas sem fins lucrativos.

As organizações e entidades sociais podem requisitar à ADS empréstimos e financiamentos de 500 a 30 mil reais, com prazo de pagamento de até 36 meses e taxa de juros de 10% do índice de correção da poupança.

Para 2008, a Agência apresenta uma proposta de aprimoramento de sua atuação, priorizando as capacitações dos gestores e técnicos das organizações e o acompanhamento anterior e posterior à concessão de crédito. Assim, estão previstas nesse exercício a organização e o início da divulgação do Projeto de Capacitação de Entidades Sociais para implantação de negócios focados na geração de renda para auto-sustentação (PROCAP), cujas atividades de capacitação, propriamente ditas, ocorrerão em 2009, reunindo organizações sociais de três macro-regiões (Grande São Paulo/Capital, Baixada Santista e Campinas) e abordando temas como: Empreendedorismo, Gestão de Projetos, Gestão Eficaz de Recursos, Gestão de Pessoas e Liderança, Captação de Recursos, Comunicação Social, Planejamento Estratégico e Gestão de Projetos Sociais.

Com a implementação desta proposta, a ADS amplia seu âmbito de ação com relação às entidades sociais, oferecendo a elas, além de recursos financeiros, informações essenciais para a sua viabilização e sustentabilidade.

4.12 Plano Estadual de Capacitação - PEC

Em 2008, foi constituído um Grupo especial de Trabalho para a elaboração do Plano Estadual de Assistência Social - PEAS 2008-2009, o qual tem como objetivo construir coletivamente o conhecimento na área de políticas sociais e aperfeiçoar a gestão das políticas de proteção social, com a perspectiva de consolidar o SUAS e contribuir para a valorização profissional dos trabalhadores da área.



O PEC 2008-2009 justifica-se pela Política Estadual de Assistência Social que, alinhada com a Política Nacional, prevê esforços contínuos na divulgação e disseminação de normativas e procedimentos e qualificação dos serviços ofertados pela rede socioassistencial do Estado de São Paulo.

O Plano¹³ fundamenta-se no Pacto de Aprimoramento de Gestão e no PPA 2008/2011, que busca fortalecer o processo de descentralização e municipalização da Assistência Social, e nas diretrizes e normas da Política de Assistência Social, especificamente a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB/RH, que estabelece o programa de capacitação e ações no campo da aprendizagem continuada, em articulação com os municípios e de forma regionalizada.

No demonstrativo das ações de capacitação e diretrizes programáticas do exercício de 2009, tendo por base um instrumental de levantamento de necessidades de capacitação (Ficha de Pré-Projeto de Capacitação) preenchido pelas Coordenadorias e Departamentos da SEADS, estão previstos 539 eventos de capacitação, atingindo 21.972 capacitandos freqüentes. As capacitações foram divididas em 5 eixos programáticos:

- Apoio à gestão estadual;
- Apoio à gestão municipal;
- Implemento da Rede de Proteção Social Básica;
- Implemento da Rede de Proteção Social Especial e
- Controle Social.

Os públicos-alvo dessas capacitações são:

- Servidores estaduais e municipais da área de assistência e desenvolvimento social;
- Gestores municipais;
- Conselheiros:
- Técnicos responsáveis pelas ações socioassistenciais de entidades parceiras e
- Outros demandantes de ações de capacitação.

¹³ O PEC está no apêndice do documento.



5 Desenvolvimento de Tecnologias

A SEADS, no intuito de melhorar a sua gestão organizacional e conduzir à eficiência e efetividade as intervenções públicas na área social, desenvolveu instrumentos e metodologias de planejamento que visam auxiliar os gestores estaduais e municipais na tomada de decisões para elaboração de projetos e ações, além de criar estratégias para potencializar suas atuações por meio de sistemas de informações gerenciais.

Por articulação do Governo do Estado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, foi firmado contrato de co-financiamento para execução do Projeto de Avaliação e Aprimoramento da Política Social no Estado de São Paulo, o que tem viabilizado algumas iniciativas de apoio ao desenvolvimento institucional da Rede de Proteção Social do Estado de São Paulo.

5.1 Sistema Pró-Social

Sistema informatizado de gestão de políticas públicas para o cadastramento de famílias em situação de vulnerabilidade social, entidades sociais, bem como dos programas e ações sociais desenvolvidas pelo governo estadual e demais instituições públicas e privadas que atendam a essas famílias.

Quadro 9: Objetivos e ações do Sistema Pró-Social

	Conhecer o perfil dos beneficiários e executores de programas/ações sociais;
Principais objetivos	Identificar oferta e demanda por ações sociais em todo o Estado de São Paulo;
objetivos	Prover informações para melhor focalizar recursos públicos nas famílias em situação de vulnerabilidade social e em áreas geográficas prioritárias, evitando superposição/pulverização de ações;
	Fornecer subsídios para a avaliação dos efeitos e impactos das ações



000.014	
	e programas sociais;
	Reforçar a transparência e o controle social.
Ações e iniciativas de aprimoramento	Capacitações para a utilização do Sistema de 140 gestores públicos estaduais de 67 órgãos da administração direta e indireta; Integração das bases de dados do RG da Secretaria de Segurança Pública (SSP) para validação dos campos de Registro Geral.

Fonte: CGE - SEADS, 2008.

A partir da base de dados do Sistema Pró-Social são desenvolvidos índices e aplicativos que possibilitam a análise e focalização de ações. A Figura 1 ilustra a interface do Sistema Pró-Social com tais aplicativos na produção de relatórios e outros instrumentos gerenciais aos gestores.

Sistema
Pró-Social

Aplicativos informatizados dos Programas
de Transferência de Renda

Aplicativo Informatizado do IVSF

Aplicativo Informatizado do Indice SEADS

Aplicativo Informatizado do Índice SEADS

Relatório de desempenho dos municípios na gestão de programas sociais

Figura 1: Sistema Pró-Social

Fonte: CGE - SEADS, 2008.



5.2 Planos Municipais de Assistência Social - PMAS

Instrumento de gestão pública que visa apoiar os municípios na descentralização da Política Estadual de Assistência Social, coordenar o planejamento e a execução das ações socioassistenciais por estes e oferecer parâmetros para o co-financiamento do Estado.

Quadro 10: Atribuições da SEADS e dos órgãos gestores municipais na elaboração dos PMAS.

Atribuições da instância estadual e municipal		
SEADS	Prefeituras	
Para a elaboração dos Planos: Fornecer os indicadores de vulnerabilidade social de cada município (com base em dados do IBGE e da Fundação SEADE);	Definir as 10 maiores demandas sociais de seu território; elaborar seu Plano de ação;	
capacitar e orientar os gestores. Após a elaboração e análise dos Planos:	executar as ações;	
	gerenciar os recursos recebidos;	
Co-financiar programas e ações; monitorar e avaliar as ações; fornecer assessoria técnica; promover as capacitações necessárias.	prestar contas ao Estado;	

Fonte: CGE - SEADS, 2008.



O Quadro 11 traz um resumo do aplicativo e do sistema que gerenciam as informações dos PMAS.

Quadro 11: Gerenciamento das informações dos PMAS

	PMAS-WEB	Permite a transmissão de dados do município em tempo real, facilitando a coordenação e o gerenciamento do Estado.
Sistemas e Aplicativos	SIGEAS (Sistema de Gestão da Assistência Social)	Instrumento de gestão informatizado que coleta dados da base do Sistema PMAS Web e gera informações sobre a rede socioassistencial municipal, produzindo relatórios que orientam a supervisão e subsidiam a tomada de decisão pelos técnicos das DRADS.
Ações de aprimoramento do Sistema PMAS	Desenvolvimento de instrumentais para supervisão <i>in loco</i> dos equipamentos e serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial. Para o PMAS 2009 são previstas 54 ações de capacitação, atingindo 1380 freqüências.	

Fonte: CGE - SEADS, 2008.

5.3 Índices e aplicativos informatizados

Diversos índices e aplicativos, que têm o intuito de oferecer instrumentos de monitoramento e avaliação, facilitar a focalização das ações sociais e qualificar as



ações e decisões dos gestores, foram desenvolvidos ou estão em processo de construção pela SEADS.

5.3.1 Índice de Vulnerabilidade Social Familiar - IVSF

O índice foi criado a partir da necessidade posta pela SEADS de se desenvolver um indicador que, a partir dos dados cadastrados no Sistema Pró-Social, possibilitasse ao executivo orientar ações, programas e recursos governamentais focalizando famílias em situação de vulnerabilidade social.

Para construção do IVSF, as fontes de vulnerabilidades exploradas referem-se às relações de trabalho de seus membros e suas relações sociais. Com relação ao mercado de trabalho, privilegiaram-se as questões referentes ao acesso, à qualidade e forma de inserção dos membros da família no mundo do trabalho e sua relação com a instabilidade dos rendimentos auferidos pela família, a seguridade social e o acesso dos idosos aos benefícios da previdência pública. Entre os vínculos sociais, buscaram-se ativos que, indiretamente, propiciariam segurança e proteção aos membros da família como a escolaridade dos adultos, a posse e qualidade da moradia, a existência de serviços urbanos e a composição familiar.

Como indicador sintético permite também a produção de conhecimentos específicos sobre a realidade social, o público-alvo dos programas e a própria atuação pública na implementação das ações de combate à pobreza. Desse modo contribuirá, também, para a produção de diagnósticos sociais, a aferição e caracterização das demandas e do público-alvo, lançando importante base `a construção de um sistema de monitoramento das ações públicas de mitigação da pobreza.



5.3.2 Aplicativo Informatizado do Índice de Vulnerabilidade Social Familiar - IVSF

Baseado no Sistema Pró-Social, este aplicativo permitirá um nível de desagregação que garantirá aos gestores públicos estaduais e municipais conhecer as vulnerabilidades da população em um detalhamento individual. Sua elaboração foi iniciada no segundo semestre de 2008 e sua finalização está prevista para o primeiro semestre de 2009.

5.3.3 Índice Futuridade

Ferramenta que informará sinteticamente as condições de vida dos idosos nos municípios, com base no conceito de envelhecimento ativo da Organização Mundial da Saúde - OMS, a partir dos dados gerados nos Planos Municipais de Assistência Social - PMAS.

O Índice se baseará em três eixos (temas): Ações de Proteção Social Básica e Especial para o Idoso, Participação (existência de Conselho Municipal do Idoso e oferta de atividades e/ou programas de cultura, esporte e turismo realizados pela prefeitura para a população idosa) e Condições de Saúde da Pessoa Idosa.

Esse indicador servirá ao monitoramento e avaliação dos municípios, com a finalidade de orientar a formulação e reformulação das políticas públicas adotadas pelos mesmos.

A formulação do índice, a ser feita pela Fundação SEADE, tem chancela da Organização das Nações Unidas - ONU / Fundo de População das Nações Unidas - UNFPA.

5.3.4 Aplicativos Informatizados das Ações de Transferência de Renda (Renda Cidadã e Ação Jovem)

Integrados ao Sistema Pró-Social, esses aplicativos têm por objetivo aprimorar a gestão de cada uma dessas ações. Eles geram relatórios analíticos a serem



utilizados por gestores municipais e estaduais na inclusão, exclusão e gerenciamento do atendimento aos critérios de elegibilidade. No exercício de 2008, também será possível gerenciar, via relatórios, o cumprimento das condicionalidades pelos beneficiários da Renda Cidadã.

6 Mecanismos e Fontes de Financiamento

Visando concretizar os objetivos e metas propostas no PPA, e ainda segundo as diretrizes estabelecidas pela LDO, o orçamento anual autorizado pela Lei Nº 12.788, de 27/12/2007, à SEADS para o exercício de 2008 chega à soma de 410 milhões aproximadamente. O orçamento da SEADS para 2009, Anexo V, apresenta detalhes das despesas por unidade orçamentária, programa de trabalho e ações aprovadas pela lei orçamentária.

7 Monitoramento e Avaliação

O monitoramento e a avaliação das políticas públicas de assistência social no Estado de São Paulo se baseiam no princípio de que estes mecanismos são indispensáveis à gestão pública por permitirem o acompanhamento e controle das ações planejadas e de seus resultados, gerando informações que propiciam garantir padrão de qualidade, constatar se os objetivos previstos foram alcançados, identificar resultados na melhoria da qualidade de vida da população-alvo, subsidiar decisões, bem como dar transparência aos produtos/resultados de suas ações.

Tais ações são instrumentos importantes utilizados para a melhoria da eficácia e eficiência do gasto público, da qualidade da gestão e do controle sobre a efetividade da ação do Estado, bem como para a divulgação de resultados de governo.



Nesse sentido, as avaliações de processos e de resultados das ações da SEADS estão estruturadas para permitir a verificação do alcance dos seus objetivos, estabelecidos previamente, bem como auxiliar no acompanhamento das ações a partir de um conjunto de indicadores de processos e resultados. As ações de monitoramento e avaliação estão organizadas como segue na Figura 2.

Monitoramento e **Avaliação M&A de Processos**: avaliações Avaliação de Resultados: Avaliação de Impacto: referente avaliação que foca o atingimento de que focam o desenho e o às alterações ou mudanças efetivas desenvolvimento dos Programas. na realidade sobre a qual os Objetivo: detectar os fatores que Objetivo: verificar o grau de Programas atuam e que por ele são facilitam ou dificultam/impedem que eficácia com que os Programas provocadas. Objetivo: verificar o grau de os Programas atinjam suas metas, atendem a seus objetivos, com produzir recomendações para a base nas metas previamente efetividade dos Programas. correção de rumos da estabelecidas. implementação dos Programas e subsidiar a futura tomada de decisões.

Figura 2: Monitoramento e Avaliação

Fonte: CGE-SEADS, 2008.

A SEADS, em permanente busca de aprimoramento de sua gestão, realizará em 2009 o acompanhamento de processos e resultados por meio de pesquisas e avaliações sistemáticas.

Pesquisa de Avaliação de Impacto do Efeito Conjugado de Programas de Transferência de Renda e Complementares na Região Metropolitana de São Paulo Objetivo: Promover maior compreensão sobre os efeitos que programas governamentais nas condições socioeconômicas de famílias e indivíduos beneficiados, residentes na Região Metropolitana da Grande São Paulo, a partir da análise de uma amostra de 900 famílias beneficiárias e não beneficiárias de programas sociais.



Avalia se, ao ofertar às respectivas famílias e/ou aos seus membros uma cesta de programas complementares, gera-se algum valor agregado e em qual combinação e extensão.

Período: Iniciada em 2008 e tem término previsto para o segundo semestre de 2009.

Financiamento: Contratação no âmbito do Projeto co-financiado pelo BID.

Realização: Consórcio Fundação Instituto de Administração/Fundação Instituto de

Pesquisas Econômicas.



ANEXOS



Anexo I

Funções das esferas de governo e dos conselhos

Esfera	Função	Ações
Governo Federal	Coordenação da política nacional	 responder pela concessão e manutenção dos benefícios de prestação continuada; apoiar técnica e financeiramente os serviços, os programas e os projetos de enfrentamento da pobreza em âmbito nacional; atender, em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência.
Governo Estadual	Coordenação e apoio à execução de programas no âmbito regional ou local	 destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social; apoiar técnica e financeiramente os serviços, os programas e os projetos de enfrentamento da pobreza em âmbito regional ou local; atender, em conjunto com os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência; estimular e apoiar técnica e financeiramente as associações e consórcios municipais na prestação de serviços de assistência social; prestar os serviços assistenciais cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem uma regional de serviços, desconcentrada, no âmbito do respectivo Estado.
Governo Municipal	Execução dos projetos de enfrentamento à pobreza e de serviços assistenciais	 destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social; efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral; executar os projetos de enfrentamento à pobreza incluindo a parceria com organizações da sociedade civil; atender às ações assistenciais de caráter de emergência; prestar serviços assistenciais.
Conselhos	Garantir participação popular	 aprovar a Política de Assistência Social; fixar normas para a concessão de registro e certificado de fins filantrópicos e concedê-los às entidades;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

- zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo;
 - avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para aperfeiçoar o sistema;
- apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social e os critérios de transferência de recursos;
 - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos;
 estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais dos Fundos de Assistência Social.

Fonte: LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Lei 8742, de 07.12.1993

Anexo II

Coordenadorias e Departamentos da SEADS

Coordenadoria de Ação Social - CAS

Coordenadoria de Desenvolvimento Social - CDS

Coordenadoria de Gestão Estratégica - CGE

Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios - CAF

Departamento de Recursos Humanos - DRH

Departamento de Normatização e Informática - DNI

Departamento de Administração - DA

Departamento de Comunicação Institucional – DCI



Anexo III

IPVS - Grupos de Vulnerabilidade Social

Grupo	Descrição
1 Nenhuma Vulnerabilida de	Engloba os setores censitários em melhor situação socioeconômica (muito alta), com os responsáveis pelo domicílio possuindo os mais elevados níveis de renda e escolaridade. Apesar de o estágio das famílias no ciclo de vida não ser um definidor do grupo, seus responsáveis tendem a ser mais velhos, com menor presença de crianças pequenas e de moradores nos domicílios, quando comparados com o conjunto do Estado de São Paulo.
2 Vulnerabilida de Muito Baixa	Abrange os setores censitários que se classificam em segundo lugar, no Estado, em termos da dimensão socioeconômica (média ou alta). Nessas áreas concentram-se, em média, as famílias mais velhas.
3 Vulnerabilida de Baixa	Formado pelos setores censitários que se classificam nos níveis altos ou médios da dimensão socioeconômica e seu perfil demográfico caracterizase pela predominância de famílias jovens e adultas.
4 Vulnerabilida de Média	Composto pelos setores que apresentam níveis médios na dimensão socioeconômica, estando em quarto lugar na escala em termos de renda e escolaridade do responsável pelo domicílio. Nesses setores concentram-se famílias jovens, isto é, com forte presença de chefes jovens (com menos de 30 anos) e de crianças pequenas.
5 Vulnerabilida de Alta	Engloba os setores censitários que possuem as piores condições na dimensão socioeconômica (baixa), estando entre os dois grupos em que os chefes de domicílios apresentam, em média, os níveis mais baixos de renda e escolaridade. Concentra famílias mais velhas, com menor presença de crianças pequenas.
6 Vulnerabilida de Muito Alta	O segundo dos dois piores grupos em termos da dimensão socioeconômica (baixa), com grande concentração de famílias jovens. A combinação entre chefes jovens, com baixos níveis de renda e de escolaridade e presença significativa de crianças pequenas permite inferir ser este o grupo de maior vulnerabilidade à pobreza.

Fonte: Fundação SEADE



Anexo IV

Condições de Habilitação e Desabilitação dos Municípios, de acordo com a NOB/SUAS

I. Da Habilitação

Para habilitação dos municípios nos níveis de gestão definidos por esta NOB/SUAS, exige-se que os mesmos atendam aos requisitos e aos instrumentos de comprovação.

O processo de habilitação, nas condições de gestão estabelecidos nesta NOB/SUAS, compreende as seguintes etapas:

- a) preparação dos documentos comprobatórios de habilitação pelo gestor municipal;
- b) análise e deliberação dos documentos comprobatórios pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- c) encaminhamento dos documentos comprobatórios à Secretaria de Estado de Assistência Social ou congênere;
- d) avaliação pela Secretaria de Estado de Assistência Social ou congênere do cumprimento das responsabilidades e requisitos pertinentes à condição de gestão pleiteada;
- e) elaboração de parecer técnico, pela Secretaria de Estado de Assistência Social ou congênere, das condições técnicas e administrativas do município para assumir a condição de gestão pleiteada;
- f) encaminhamento pela Secretaria de Estado de Assistência Social ou congênere dos documentos comprobatórios e parecer técnico, anexo ao processo à Comissão Intergestores Bipartite, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de protocolo de entrada dos documentos comprobatórios na SEAS;
- g) apreciação e posicionamento da CIB quanto aos documentos comprobatórios;
- h) preenchimento, pela CIB, do termo de habilitação, conforme anexos desta Norma;
- i) publicação, pela Secretaria de Estado de Assistência Social ou congênere, da habilitação pactuada na CIB;



- j) encaminhamento para a Secretaria Técnica da CIT de cópia da publicação da habilitação pactuada pela CIB;
- k) arquivamento de todo o processo e da publicação de habilitação na CIB.

Condição de Gestão Inicial do Sistema Municipal de Assistência Social

A habilitação dos municípios à condição de Gestão Inicial dependerá do cumprimento de todos os requisitos e implicará responsabilidades e prerrogativas descritas no Capítulo 2 - "Tipos e Níveis de Gestão do SUAS", desta Norma.

Os municípios habilitados à gestão municipal da Assistência Social serão automaticamente habilitados no nível de gestão inicial.

Para comprovação de cada requisito para a habilitação, são necessários os seguintes instrumentos:

REQUISITO	INSTRUMENTO DE COMPROVAÇÃO
Comprovação da criação e funcionamento	§ Cópia da lei de criação;
do CMAS.	§ Cópias das atas das 3 últimas reuniões ordinárias;
	§ Cópia da publicação da atual
	composição do CMAS;
	§ Cópia da ata do Conselho que aprova
	os documentos comprobatórios de
	habilitação.
Comprovação da criação e funcionamento do FMAS.	§ Cópia do ato legal de criação.
Elaboração e apresentação do Plano	§ Apresentação do Plano Municipal de
Municipal aprovado pelo CMAS.	Assistência Social com programação física
	e financeira atualizada;
	§ Ata do CMAS que aprova o Plano.
Alocação e execução de recursos	§ Cópia da Lei Orçamentária Anual/LOA.
financeiros próprios no FMAS que propiciem	
o cumprimento do compromisso de co-	
financiamento.	



Condição de Gestão Básica do Sistema Municipal de Assistência Social

A habilitação dos municípios à condição de Gestão Básica dependerá do cumprimento de todos os requisitos e implicará responsabilidades e prerrogativas descritas no Capítulo 2 - "Tipos e Níveis de Gestão do SUAS", desta Norma.

Para comprovação de cada requisito para a habilitação, são necessários os seguintes instrumentos:

DEOLUCITO .	INSTRUMENTO DE COMPROVAÇÃO
REQUISITO Comprovação da criação e funcionamento do CMAS, CMDCA e CT.	 S Cópia da lei de criação; S Cópias das atas das 3 últimas reuniões ordinárias, exceto CT; S Cópia da publicação da atual composição; S Cópia da ata do CMAS que aprova os documentos comprobatórios de habilitação; S Cópia do instrumento que comprove o regular funcionamento e/ou declaração de funcionamento emitida pelo Ministério Público ou Conselho Municipal dos
	Direitos da Criança e Adolescente.
Comprovação da criação e funcionamento do FMAS.	§ Cópia do ato legal de criação do FMAS.
Elaboração e apresentação do Plano Municipal aprovado pelo CMAS.	 § Apresentação do Plano Municipal de Assistência Social com programação física e financeira atualizada; § Ata do CMAS que aprova o Plano.
Alocação e execução de recursos financeiros próprios no FMAS que propiciem o cumprimento do compromisso de cofinanciamento.	 S Cópia da Lei Orçamentária Anual/LOA; S Balancete do FMAS no último trimestre; S Cópia da resolução do conselho, constando a aprovação da prestação de contas do ano anterior.
Instituição de CRAS no município em conformidade com o estabelecido nesta Norma no item critérios de partilha.	 § Diagnóstico atualizado das áreas de vulnerabilidade e risco social; § Descrição da localização, espaço físico, equipe técnica existente, área de abrangência (território) e a rede de proteção social básica existente no território e proximidades.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Manter estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento dos beneficiários do BPC e dos Benefícios Eventuais, com equipe profissional composta por, no mínimo, um (01) profissional de serviço social.	 § Descrição da estrutura existente para o atendimento do BPC e benefícios eventuais; § Número do CRESS do profissional responsável pelo atendimento.
Elaborar Plano de Inserção e Acompanhamento de beneficiários do BPC, conforme sua capacidade de gestão, contendo ações, prazos e metas a serem executadas, articulando-as às ofertas da Assistência Social e as demais políticas pertinentes, dando cumprimento ainda ao art. 24 da LOAS.	Apresentação do Plano com o número e porcentagem, contendo ações, prazos e metas a serem executadas.
Estruturar a Secretaria Executiva do CMAS com profissional de nível superior.	§ Declaração do CMAS, comprovando a existência da estrutura e técnico de nível superior responsável pela Secretaria Técnica do CMAS.

Condição de Gestão Plena do Sistema Municipal de Assistência Social

A habilitação dos municípios à condição de Gestão Plena dependerá do cumprimento de todos os requisitos e implicará responsabilidades e prerrogativas descritas no Capítulo 2 - "Tipos e Níveis de Gestão do SUAS", desta Norma.

Para comprovação de cada requisito para a habilitação, são necessários os seguintes instrumentos:

REQUISITO	INSTRUMENTO DE COMPROVAÇÃO
REQUISITO Comprovação da criação e funcionamento do CMAS, CMDCA e CT.	 INSTRUMENTO DE COMPROVAÇÃO S Cópia da lei de criação; S Cópias das atas das 3 últimas reuniões ordinárias, exceto CT; S Cópia da publicação da atual composição; S Cópia da ata do CMAS que aprova os documentos comprobatórios de habilitação; S Cópia do instrumento que comprove o regular funcionamento e/ou declaração de funcionamento emitida pelo Ministério Público ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
	da Grança e Adolescente.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Comprovação da criação e funcionamento do FMAS.	§	Cópia do ato legal de criação do FMAS.
Elaboração e apresentação do Plano Municipal aprovado pelo CMAS.	e 1	Apresentação do Plano Municipal de sistência Social com programação física financeira atualizada; Ata do CMAS que aprova o Plano unicipal de Assistência Social.
Alocação e execução de recursos financeiros próprios no FMAS.	§ co	Cópia da Lei Orçamentária Anual/LOA; Balancete do FMAS no último mestre; Cópia da resolução do conselho, nstando a aprovação da prestação de ntas do ano anterior.
Instituição de CRAS no município em conformidade com o estabelecido nesta Norma no item critérios de partilha.	§ fís ab pr	Diagnóstico atualizado das áreas de lnerabilidade e risco social; Descrição da localização, espaço ico, equipe técnica existente, área de rangência (território) e serviços de oteção social básica existentes no rritório e proximidades.
Manter estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento dos beneficiários do BPC e dos Benefícios Eventuais, com equipe profissional composta por, no mínimo, um (01) profissional de serviço social.	Ev §	Descrição da estrutura existente para atendimento do BPC e dos Benefícios entuais; Número do CRESS do profissional sponsável pelo atendimento.
Elaborar Plano de Inserção e Acompanhamento de beneficiários do BPC, selecionados conforme indicadores de vulnerabilidades, contendo ações, prazos e metas a serem executadas, articulando-as às ofertas da Assistência Social e as demais políticas pertinentes, dando cumprimento ainda ao art. 24 da LOAS.		Apresentação do Plano com o número corcentagem, contendo ações, prazos e etas a serem executados.
Estruturação da Secretaria Executiva do CMAS com profissional de nível superior.	su	Declaração do CMAS, comprovando a istência da estrutura e técnico de nível perior responsável pela Secretaria ecnica do CMAS.
Demonstrar capacidade instalada na Proteção Social Especial de alta complexidade.	Pr	Declaração do gestor, descrevendo os rviços e a capacidade instalada da oteção Social Especial de Alta implexidade.



Realização de diagnósticos de áreas de vulnerabilidade e risco social.	§ Apresentação do estudo.
Cumprir pactos de resultados, com base em indicadores sociais pactuados na CIB e deliberados no Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS).	§ Termo de Compromisso do Pacto de Resultados, firmado entre os gestores municipal e estadual, para o ano em curso.
Instalar e coordenar sistema municipal de monitoramento e avaliação das ações da Assistência Social por nível de Proteção Social Básica e Especial.	 S Descrição da estrutura e sistemática de o monitoramento e avaliação da PSB e PSE; S Declaração do Conselho Municipal comprovando a existência da estrutura e de sistemática de monitoramento e avaliação da PSB e PSE.
Gestor do fundo nomeado e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social ou congênere.	§ Copia do ato normativo de nomeação e lotação do gestor do Fundo junto a Secretaria Municipal de Assistência Social ou congênere.
Elaborar e executar política de recursos humanos, com a implantação de carreira para os servidores públicos que atuem na área da Assistência Social.	 § Apresentar proposta de política de recursos humanos, com implantação de carreira especifica para servidores públicos que atuem na área de Assistência Social; § Organograma do órgão gestor da Assistência Social.

II. Da Desabilitação

Cabe à Comissão Intergestores Bipartite (CIB), pactuar pela desabilitação dos municípios.

A desabilitação de um município poderá ser solicitada, a qualquer tempo, à CIB, pela própria Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo correspondente Conselho Municipal de Assistência Social, pela Secretaria de Estado de Assistência Social ou congênere, pelo Conselho Estadual de Assistência Social ou pelo Gestor Federal, desde que comunique ao Gestor Estadual anteriormente. A CIB poderá, também, decidir pela desabilitação de um município, quando no processo de revisão das habilitações ficar constatado o não cumprimento das responsabilidades e requisitos referentes à condição de gestão que se encontra o município. A desabilitação, que pode ser total ou de um para outro nível, compreende o seguinte fluxo:



- a) abertura de processo de desabilitação pela CIB, a partir de solicitação fundamentada;
- b) comunicação, ao município, da abertura do processo de desabilitação;
- c) elaboração da defesa pelo município;
- d) apreciação da defesa do município pela CIB;
- e) definição, acordada entre a CIB e o gestor municipal, de medidas e prazos para superação das pendências;
- f) avaliação, pela CIB, do cumprimento das medidas e prazos acordados;
- g) pactuação, pela CIB, quanto à desabilitação do município;
- h) envio da informação quanto à pactuação efetuada ao conselho estadual e municipal equivalentes;
- i) publicação da pactuação da CIB em Diário Oficial;
- j) encaminhar, à secretaria técnica da CIT, cópia da publicação da desabilitação do município.

As instâncias de recursos, caso haja divergências em relação a desabilitação, serão, pela ordem, o Conselho Estadual de Assistência Social, a CIT e o CNAS.

Fonte: Extrato da NOB/SUAS contendo as condições para a habilitação e desabilitação de municípios ao SUAS, Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.



Anexo V

Orçamento Autorizado para o exercício de 2009 - SEADS 35000 - SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LEI Nº 13.289, DE 22/12/08 - LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2009

Unidade Orçamentária / Programa de Trabalho/Ação	Fonte	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	Investimen- tos
35001 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA			Coluio	Corrollico	
SECRETARIA E DA SEDE		48.587.793	26.152.787	22.435.006	0
100 - SUPORTE ADMINISTRATIVO		44.748.753	26.152.787	18.595.966	0
Ação: 5078 - Apoio Administrativo	1	44.742.723	26.152.787	18.589.936	
	2	10		10	
	3	6.020		6.020	
3511 - CAPACITAÇÃO EM ASSISTÊNCIA					
SOCIAL		1.754.465	0	1.754.465	0
Ação: 5079 - Capacitação de Atores da	1	4 754 405		4 754 405	
Assistência Social		1.754.465		1.754.465	
Ação: 5823 - Caracterização do Perfil dos Atores da Assistência Social	1	0		0	
3515 - REDE SOCIAL SÃO PAULO		535.431	0	535.431	0
Ação: 5827 - Aprimoramento dos Sistemas de	1		-		-
Garantia de Direitos Humanos	1	468.931		468.931	
Ação: 5952 - Portal da Rede Social São Paulo	1	66.500		66.500	
4407 - FORTALEC. DA GESTÃO COM		400.444		400.444	
TECNOL. INFORM. E INOVAÇÃO		489.144	0	489.144	0
Ação: 5949 - Gerenc. E Modeniz. De Rec. De Tecnol. da Informação e Comunicação	1	489.144		489.144	
4501 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		1.060.000	0	1.060.000	0
	4		•	1.000.000	0
Ação: Comunicação de Ações do Governo	1	1.060.000		1.060.000	
35003 - COORDENADORIA DE AÇÃO					
SOCIAL		13.429.014	7.792.692	5.636.322	0
100 - SUPORTE ADMINISTRATIVO		13.429.014	7.792.692	5.636.322	0
Ação: 5078 - Apoio Administrativo	1	13.429.014	7.792.692	5.636.322	
35004 - COORDENADORIA DE GESTÃO		-	000.040	-	_
ESTRATÉGICA		7.806.836	800.013	7.006.823	0
100 - SUPORTE ADMINISTRATIVO		800.013	800.013	0	0
Ação: 5078 - Apoio Administrativo	1	800.013	800.013		
3512 - INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS		7 000 000	0	7 000 000	•
SOCIAIS Ação: 1703 - Projeto Avaliação e Aprimoramento		7.006.823	0	7.006.823	0
da Politica Social no ESP		5.701.390	0	5.701.390	
	1	300.000		300.000	
	7	5.401.390		5.401.390	
Ação: 5076 - Monitoramento e Avaliação	1	896.783		896.783	
Ação: 5824 - Desenvolv. e Manut. de Sistemas de				000.700	
Inform. Estratégicas Pró-Social	1	408.650		408.650	
35006 - COORDENADORIA DE ADMIN. DE					
FUNDOS E CONVÊNIOS		901.472	901.472	0	0
100 - SUPORTE ADMINISTRATIVO		901.472	901.472	0	
Ação: 5078 - Apoio Administrativo	1	901.472	901.472		
35007 - FUNDO ESTADUAL DE		257 025 072	_	244 005 040	40 400 000
ASSISTÊNCIA SOCIAL		357.025.079	0	344.825.219	12.199.860
3513 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		73.730.016	0	61.530.186	12.199.830
Ação: 1825 - Implantação de Equipamentos	1	11.199.810			11.199.810



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Sociais					
Ação: 5530 - Atenção Básica		50.131.806	0	49.131.786	1.000.020
	1	48.972.986		47.972.986	1.000.000
	3	30		10	20
	5	1.158.790		1.158.790	
Ação: 5825 - Atividades de Prevenção a Situações de Risco Pessoal e Social	1	12.398.400		12.398.400	
3514 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		71.261.543	0	71.261.513	30
Ação: 2106 - Contrução, Reforma, Ampliação e	1	_	_	_	_
Readequação de Equip. Sociais	'	0	0	0	0
Ação: 5529 - Atenção Especial		71.220.543	0	71.220.513	30
	1	71.209.573		71.209.573	
	3	50		20	30
	5	10.920		10.920	
Ação: 5826 - Apoio Técnico Operac.à	1	44.000		44.000	
Equip. Sociais de Alta e Média Complexidade		41.000		41.000	
3516 - FAMÍLIA CIDADÃ - AÇÕES SOCIAIS INTEGRADAS		212.033.520	0	212.033.520	0
	4		U		U
Ação: 5579 - Renda Cidadã	1	124.672.640		124.672.640	
Ação: 5604 - Ação Jovem	1	86.060.880		86.060.880	
Ação: 5828 - Centro de Orientação e Encam. De Pessoas com Necessid. Especiais	1	0			
Ação: 5945 - Geração de Trabalho e Renda	1	1.300.000		1.300.000	
35008 - COORDENADORIA DE					
DESENVOLVIMENTO SOCIAL		417.732	417.732	0	0
100 - SUPORTE ADMINISTRATIVO		417.732	417.732	0	
Ação: 5078 - Apoio Administrativo	1	417.732	417.732		
TOTAL GERAL		428.167.926	36.064.696	379.903.370	12.199.860

Tesouro do Estado	1	421.590.716	36.064.696	373.326.210	12.199.810
Vinculados	2	10	0	10	
Próprios	3	6.100	0	6.050	50
Transferência s da União	5	1.169.710	0	1.169.710	
Operações de Crédito	7	5.401.390	0	5.401.390	
TOTAL DE TODAS FONTES DE RECURSOS		428.167.926	36.064.696	379.903.370	12.199.860

Fonte: Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios (CAF) - SEADS, 2008.



PLANO ESTADUAL DE CAPACITAÇÃO PEC - 2008/2009



Elaboração do Plano Estadual de Capacitação

Equipe técnica

Grupo especial de Trabalho constituído pela resolução SEADS 21, de 21 de agosto de 2008

Clélia La Laina (coordenadora)
Edison Terra Tomazi
Marilena Rissuto Malvezzi
Rosa Eliza Berton Federici
Isabel Cristina C.V.Martin
Elizabeth Ferrari Paiva Ribeiro
Milena F. Araújo
Jurandir Ferreira Santos
Claudete Barcelos da Silva
Aline Aleixo
Margarida Bezerra da Silva
Maria Margareth Mainhardt Carpes
Márcia Ferrari Paiva Ribeiro
Maria de Fátima Nassif

Equipe Colaboradora

Maria Luiza Sardinha Nóbrega Rosana Tiemi Saito Luciana de Abreu Nascimento Vanessa Moreira Sígolo Maysa Garcia Teixeira



SUMÁRIO

Introdução

- 1 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS ATORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.1 Gestão Municipal
- 1.2 Norma Operacional Básica de Recursos Humanos
- 1.3 Composição do quadro de Recursos Humanos
- 1.3.1 Secretaria de Assistência de Desenvolvimento Social
- 1.3.2 Municípios
- 1.4 Controle Social
 - 1.4.1 Conselhos.
 - 1.4.2 Conferências
- 2 PLANO ESTADUAL DE CAPACITAÇÃO 2008-2009
- 2.1 Objetivo Geral
- 2.2 Objetivos específicos
- 2.3 Público-Alvo
- 2.4 Ações de capacitação Exercício de 2008
- 2.5 Diretrizes programáticas exercício de 2009
 - 2.6 Metodologia
- 2.7 Propostas de Capacitação exercício 2009
- 2.8 Proposta orçamentária 2009
- 2.9Monitoramento, Avaliação e Sistematização

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANEXO 1 - Modelo de instrumental para avaliação dos eventos de capacitação

ANEXO 2 - Modelo de instrumental para levantamento de necessidades de capacitação



Introdução

Historicamente no Brasil, as discussões sobre as políticas de combate à pobreza recaem na dificuldade de se garantir que essas alcancem, de fato, a população em situação de vulnerabilidade social. Esse quadro começou a ser mudado em 1988 com a nova Constituição Federal que garante a ampliação dos direitos sociais, a universalização do acesso, a introdução do conceito de seguridade social e a criação de benefícios não vinculados a contribuições.

Seguindo a premissa de expansão do sistema de proteção social, em 1993 foi aprovada a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS 93 (Lei nº. 8.742, de 07.12.93). Essa lei fixou como princípios a universalização dos direitos sociais, o respeito à dignidade do cidadão, a igualdade de direitos no acesso ao atendimento e a divulgação ampla dos benefícios, além de prever mecanismos de controle social e de financiamento da Política. Para tanto, foram criados o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e o Fundo Nacional de Assistência Social, tendo sido ainda estabelecido como condição para repasse de recursos para Estados e Municípios, que esses criassem seus próprios Conselhos (de composição paritária entre governo e sociedade civil), Fundos (com orientação e controle dos respectivos conselhos) e um Plano de Assistência Social.

No entanto, as mudanças na área social não ocorreram sem turbulências. Por anos as ações se mantiveram desarticuladas com sobreposição entre programas das três esferas de governo. Até que, em 2003, como marco da concretização das mudanças na área da assistência social, a IV Conferência Nacional de Assistência Social deliberou pela criação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; um sistema público, não contributivo, descentralizado e participativo, que se responsabilizaria pela gestão dos recursos específicos da assistência social.



A Política Nacional de Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais e operacionaliza-se por meio de proteções hierarquizadas pelos programas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, de Média e Alta

Complexidade, tais especificidades distinguem-na de outras políticas, requerendo maior flexibilidade nas soluções de prevenção e proteção aos usuários. Neste sentido e de acordo com a PNAS, a Política de Recursos Humanos constitui eixo estruturante do SUAS, decorrendo daí a NOB-RH.

O novo sistema se baseia numa nova lógica de organização com centralidade na família; referência nos territórios (considerando-se regiões e portes de municípios) e definição de graus de complexidade na área da proteção social básica e proteção social especial. Introduziu-se ainda a classificação dos municípios em três níveis de gestão (Inicial, Básica e Plena), de acordo com sua capacidade de executar e cofinanciar os serviços da assistência e desenvolvimento social. Dentro dessa nova perspectiva, o Estado passa a ter uma função estratégica na coordenação das políticas sociais, estabelecendo diretrizes e fornecendo mecanismos de apoio aos municípios, às organizações governamentais e não governamentais.

No Estado de São Paulo, essa coordenação está sob responsabilidade da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS, que fundamenta suas ações na Política Nacional de Assistência Social - PNAS e nos pressupostos, estratégias e diretrizes do Plano Plurianual - PPA 2008/2011 do Governo do Estado de São Paulo. No que diz respeito à PNAS, em conformidade com seu caráter de transversalidade, o PPA prevê a implantação de forma descentralizada e municipalizada, articulando programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais para o enfrentamento da pobreza e da desigualdade social, com vistas à melhoria das condições de vida de cidadãos, famílias e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco.



O PPA, em sua ação programática, propugna o desenvolvimento social pela via da expansão de oportunidades que fortaleçam as capacidades próprias da população alvo para sua maior autonomia e inserção social e produtiva. Nesse sentido rompe com uma Política de Assistência Social marcada pela tutela e tão só provedora de benefícios compensatórios.

Podemos resumir como atribuições da SEADS, entre outras:

- Prestar apoio técnico aos Municípios na estruturação e implantação de seus Sistemas Municipais de Assistência Social - SMAS;
- Organizar, coordenar e monitorar o Sistema Estadual de Assistência Social SEAS;
- Prestar apoio técnico aos municípios para a implantação dos CRAS14;
- Definir e implementar uma política de acompanhamento, monitoramento e avaliação da rede conveniada prestadora de serviços socioassistenciais no âmbito estadual;
- Instalar e coordenar o Sistema Estadual de Monitoramento e Avaliação das ações da assistência e desenvolvimento social, por nível de proteção básica e especial;
- Coordenar, regular e cofinanciar a estruturação de ações regionalizadas pactuadas na proteção social especial de média e alta complexidade.

A articulação e integração com outras políticas sociais para atendimento aos mínimos sociais necessários à vida digna e em cumprimento ao princípio da supremacia do atendimento às necessidades sociais.

-

No Estado de São Paulo, havia, em dezembro de 2007, 636 Centros de Referência de Assistência Social - CRAS. Entretanto, naquele ano de 2007, o MDS realizou o Censo CRAS, obtendo informações que subsidiaram o processo de monitoramento dos CRAS. Objetivou-se, com este processo, acompanhar a efetivação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nos estados e municípios, coletando informações sobre a estrutura e o funcionamento da principal unidade a partir da qual o SUAS deve se organizar no nível local. O Censo revelou situações que, segundo critérios da NOB-SUAS, não foram consideradas adequadas. Tendo em vista sua adequação no Estado de São Paulo, a SEADS efetuou no ano de 2008 o monitoramento de 75 CRAS, apontados pelo MDS com situações identificadas como insatisfatórias. Nesse sentido, os municípios tiveram que tomar providências para adequar seus respectivos CRAS, atentando quanto aos prazos e às sanções aplicadas caso não fossem superadas tais inadequações. Tanto assim que, segundo dados do PMAS 2009, em dezembro de 2008 pode-se contar com 669 CRAS e 104 CREAS instalados no Estado.



Visando atender a esses pressupostos, a SEADS, nos últimos anos, propôs uma profunda transformação nas políticas sociais do Estado, tanto nos aspectos gerencias quanto em relação à abrangência, à focalização e ao desempenho dos programas. Essas mudanças tiveram por objetivo aumentar a eficiência da Política, agilizar a atuação da Secretaria e aprofundar a descentralização da assistência social no Estado, bem como ampliar a autonomia e a responsabilidade dos municípios na formulação e na execução dos programas e projetos.

Nesse período, a Secretaria:

Adotou o Convênio Único com os municípios a partir do exercício de 2003. Com base em planos municipais, o Convênio Único representou um avanço inédito na prática intergovernamental de repasse de recursos para os governos municipais, fortalecendo a descentralização e reconhecendo a autonomia dos municípios; Reorganizou o plano estadual e os planos municipais em torno dos eixos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, o que estimulou a organicidade necessária a essa Política caracterizada, até um passado recente, pela pulverização de esforços;

Implantou sistemas de informação, em particular o Sistema Pró-Social, consolidando novas bases ao desempenho da Política em âmbito estadual. Esse Sistema tem como finalidade cadastrar as famílias em situação de vulnerabilidade social e os programas e ações desenvolvidos pelo governo estadual e demais instituições públicas e privadas que atendam essas famílias;

Implantou nos 645 municípios do Estado de São Paulo, o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS, que assegura intencionalidade, direção e organicidade às ações da Política no município. O PMAS é condição básica ao co-financiamento dos programas e serviços socioassistenciais que se referenciam no Plano Estadual e Nacional de Assistência Social;



Introduziu um sistema de monitoramento e avaliação do desempenho da Política de Assistência Social que, aliado à implantação do **Sistema Pró-Social**, permitiu consolidar informações sobre beneficiários da ação assistencial, entidades e serviços socioassistenciais;

Conquistou aumento significativo no financiamento da Política de Assistência Social no Estado;

Implantou programas e/ou projetos como o Virada Social que integra secretarias, órgãos públicos estaduais, da Prefeitura da capital e parceiros da sociedade civil, com o objetivo de enfrentar o problema da violência e da segurança pública através da integração e fortalecimento de ações pela inclusão social; e o Plano do Governo do Estado de São Paulo para a Pessoa Idosa - Futuridade, que incentiva e promove ações voltadas às pessoas idosas, com apoio técnico especializado aos municípios e ações na área da educação;

Implantou a **Agência de Desenvolvimento Social - ADS**, que promove a autosustentação de organizações e entidades sociais e o desenvolvimento de programas comunitários de geração de renda, mediante concessão de crédito e apoio técnico a projetos de produção de bens e serviços;

Implantou dois programas públicos estaduais de Transferência de Renda:

Programa Renda Cidadã: tem por objetivo conceder apoio financeiro temporário, complementado por ações socioeducativas e de geração de renda, às famílias em situação de pobreza, com renda mensal per capita de até R\$ 100,00 (cem reais). Por meio de parcerias com os Municípios paulistas, o programa propicia a essas famílias oportunidades de auto-sustentação, reorganização interna, fortalecimento dos vínculos e relações familiares, melhoria das condições de saúde e da qualidade



de vida de seus integrantes, incentivo à participação na vida comunitária e inclusão social.

Programa Ação Jovem: voltado a jovens de 15 a 24 anos, com ensino fundamental e/ou médio incompleto e que se encontram em situação de vulnerabilidade social (prioritariamente, renda familiar de até dois salários-mínimos). O Programa Ação Jovem estimula a conclusão da escolaridade básica, possibilitando aos jovens beneficiários continuar o aprendizado para seu desenvolvimento pessoal, para sua inserção no mercado do trabalho e para fomentar sua preparação para o efetivo exercício da cidadania.

Instituiu a **Rede Social São Paulo** que teve como primeiro desafio trabalhar pela efetiva implementação do ECA, através do Aprimoramento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de São Paulo, por meio de encontros de mobilização com parceiros regionais, capacitação dos atores sociais e monitoramento da implantação de Planos de Ação municipais.

Criou mecanismos de gerenciamento de Programas Federais do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS:

Programa Bolsa Família - PBF: programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza (com renda mensal por pessoa de R\$ 60,01 a R\$ 120,00) e extrema pobreza (com renda mensal por pessoa de até R\$ 60,00), de acordo com a Lei 10.836, de 09 de janeiro de 2004 e o Decreto nº 5.749, de 11 de abril de 2006. O Bolsa Família é destinado às famílias em situação de pobreza e associa à transferência do benefício financeiro o acesso aos direitos sociais básicos - saúde, alimentação, educação e assistência social.

Benefício de Prestação Continuada - BPC: benefício de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência, incapacitada para a vida independente e para o trabalho,



e ao idoso com 65 anos ou mais, que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção e nem tê-la provida por sua família. É um benefício assistencial que independe de contribuições para a Previdência Social. Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo. O Benefício de Prestação Continuada - BPC está previsto na Constituição Federal e consagrado na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

BPC na Escola: programa de acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência na escola das Pessoas com Deficiência Beneficiária do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC. Tem como prioridade os beneficiários do BPC até 18 anos.

ProJovem Adolescente: serviço sócio-educativo continuado de Proteção Básica de Assistência Social, entendido como direito, que afiança a segurança de convívio e promove o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; favorece o protagonismo dos jovens e tem como pilares a matricialidade sociofamiliar e a territorialidade dos jovens.

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI: programa de transferência direta de renda para famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho, adicionado à oferta de ações socioeducativas e de convivência, manutenção da criança/adolescente na escola e articulação dos demais serviços da rede de proteção básica e especial. O PETI tem como objetivo erradicar todas as formas de trabalho infantil no País, em um processo de resgate da cidadania de seus usuários e inclusão social de suas famílias.



O conjunto dessas ações favoreceram a implantação do **Sistema Único de Assistência Social - SUAS** nos municípios que compõem o Estado de São Paulo, assegurando maior coordenação, funcionalidade, controle e eficácia às ações desenvolvidas no âmbito desta Política. Um dos novos desafios que se apresenta, agora, é o enfrentamento da exclusão de pessoas e comunidades historicamente vulneráveis.

A **Política Pública da Assistência Social** preconiza que o atendimento de caráter assistencial não pode se perpetuar para as mesmas pessoas, sob pena de se transformar em mero assistencialismo, o que apenas reforça o caráter de exclusão dessas famílias e não contribui, efetivamente, para a construção da consciência da cidadania e para a superação da pobreza a que estão submetidas.

Faz-se necessário, assim, aprimorar as políticas já implantadas, desenvolver programas de geração de trabalho e renda e ações de capacitação para que a rede socioassistencial atue no sentido de promover a inclusão produtiva que leve à autonomia e à plena cidadania da população com maior vulnerabilidade.

1 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS ATORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Política de Assistência Social, ao dispor sobre a organização do SUAS, expressa a concepção e os pressupostos que orientam as mudanças do modelo de gestão e controle da assistência social em todo o território nacional e estabelece, como um dos requisitos, que os Estados e Distrito Federal assumam com efetividade a gestão da assistência social.

O Pacto de Aprimoramento de Gestão, regulamentado pela Portaria do MDS nº 351, celebrado entre o MDS e os estados, com renovação bianual, é um dos requisitos para adesão ao SUAS e recebimento de incentivos.



O Pacto celebrado entre MDS e o Estado de São Paulo estabelece o compromisso do Estado especificamente com relação a:

- Estruturação da área responsável pela gestão do trabalho e capacitação;
- Elaboração do Plano Estadual de Capacitação de gestores, técnicos, conselheiros e prestadores de serviços;
- Coordenação, gerenciamento, execução e co-financiamento de programas de capacitação de gestores, técnicos, conselheiros e prestadores de serviços.

Frente às inúmeras publicações emitidas pelo MDS para o aprimoramento da Política Nacional de Assistência Social, cabe à esfera Estadual de governo criar meios e mecanismos de avaliar e estabelecer metodologias e padrões de atendimento aos serviços, objetivando a propagação e disseminação do conhecimento dos conteúdos de tais documentos, a exemplo das Normas Operacionais, pactuações da Comissão Intergestora Bipartite - CIB, resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e demais conselhos correlatos, Decretos e resoluções normatizando serviços, programas e projetos e Medidas Provisórias.

Verifica-se, pois, que compete à SEADS desenvolver, gerenciar e oferecer distintos programas, projetos e ações de capacitação a seu quadro de pessoal, bem como aos demais atores e agentes responsáveis pela implantação e implementação do SUAS, apropriados às necessidades e peculiaridades decorrentes do sistema descentralizado e participativo.

1.1 Gestão Municipal

No caso da Gestão Municipal, a Política Nacional de Assistência Social classifica os municípios em três níveis: inicial, básico e pleno. Essa diferenciação dos municípios em sua capacidade de gestão indica a necessidade de planos de capacitação que



contribuam para a melhoria dos níveis dos que se encontram em estágios inicial e básico, e a inclusão daqueles não habilitados.

Gestão Inicial: nível em que o município não se habilitou à gestão plena ou à básica e recebe recursos da União, conforme série histórica, transformados em Piso Básico Transição e Piso de Transição de Média Complexidade e Piso de Alta Complexidade I, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social.

Gestão Básica: nível em que o município assume a gestão da Proteção Social Básica na Assistência Social e o gestor assume a responsabilidade de organizar a proteção básica em seu município, devendo prevenir situação de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições. Para isso, deve responsabilizar-se pela oferta de programas, projetos e serviços socioassistenciais de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, de promoção dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), de transferência de renda e de vigilância das violações de direitos no território.

Gestão Plena: nível em que o município tem a gestão total das ações de Assistência Social, sejam elas financiadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, mediante repasse fundo a fundo, ou que cheguem diretamente aos usuários, ou, ainda, as que sejam provenientes de isenção de tributos, em razão do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEAS. O gestor, ao assumir a responsabilidade de organizar a proteção social básica e especial em seu município, deve prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, além de intervir nas situações de violação de direitos ocorridas em seu município. Para isso, deve responsabilizar-se pela oferta de programas, projetos e serviços de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, de promoção dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC e de transferência de renda; que vigiem os direitos violados no território; que



potencializem a função protetiva das famílias e a auto-organização e conquista de autonomia de seus usuários. O cumprimento desses pressupostos exige que o gestor preencha requisitos, assuma responsabilidades e receba incentivos, conforme abaixo elencados.

Município não Habilitado: no município não habilitado nas condições de gestão inicial, básica e plena, a gestão dos recursos federais destinados ao cofinanciamento das ações continuadas de Assistência Social são de responsabilidade do Gestor Estadual.

Tendo por base a sistematização dos dados do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS referentes ao ano de 2009, dos 645 municípios do Estado de São Paulo, 637 encontram-se em gestão municipal (98,75%). Destes, 273 (ou 42,3%) encontram-se em gestão inicial; 298 municípios (46,2%) em gestão básica, e 66 municípios (10,2%) em gestão plena. Restam 8 municípios não habilitados (1,2%), operando em gestão estadual.

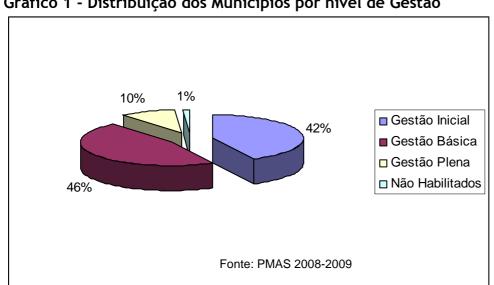


Gráfico 1 - Distribuição dos Municípios por nível de Gestão



Nos anos de 2007 e 2008 a Secretaria e a CIB realizaram uma criteriosa avaliação das gestões municipais, adequando-as a PNAS - Política Nacional de Assistência Social e incentivando o aprimoramento dos sistemas municipais de Assistência Social.

Ressalta-se também a necessidade da SEADS, através das DRADS realizar esforços no sentido de trazer para habilitação os municípios que estão em gestão estadual. Desse modo, a SEADS terá sob sua responsabilidade a composição de um quadro de trabalhadores da área de assistência social qualificado e integrado com as demais políticas focadas nos usuários da assistência social, gerando qualidade no atendimento à população demandatária e otimização de recursos, e, conseqüentemente, aumento da eficácia e efetividade das ações sociais no Estado de São Paulo.

1.2 Norma Operacional Básica de Recursos Humanos

A Política Nacional de Assistência Social ressalta a necessidade de uma Política de Recursos Humanos constituindo-a, inclusive, como eixo estruturante do SUAS. Dessa necessidade foi criada a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS-NOB/RH.

Nesse documento, são indicadas as diretrizes para a Política Nacional de Capacitação, que propõe a promoção de capacitação permanente¹⁵ para os trabalhadores da área da Assistência Social, com a finalidade de produzir e difundir conhecimentos que devem ser direcionados ao desenvolvimento de habilidades e

qualificação, a requalificação, a especialização, o aperfeiçoamento e a atualização, e tem o objetivo de melhorar e ampliar a capacidade laboral do trabalhador, em função de suas necessidades individuais, da equipe de trabalho e da instituição em que trabalha.

¹⁵ Capacitação permanente é entendida como o processo de permanente aquisição de informações pelo trabalhador, de todo e qualquer conhecimento, por meio de escolarização formal ou não formal, de vivências, de experiências laborais e emocionais, no âmbito institucional ou fora dele. Compreende a formação profissional, a



capacidades técnicas e gerenciais, ao efetivo exercício do controle social e ao empoderamento dos usuários para o aprimoramento da política pública.

A norma estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem apresentar planos anuais de capacitação tendo por referências a elaboração de diagnóstico de necessidades comuns de capacitação às diversas áreas de atuação; o conhecimento do perfil dos trabalhadores e suas competências requeridas, considerando o padrão da prestação dos serviços desejados; a definição de públicos, conteúdos programáticos, metodologia, carga horária e custos.

Devem ser consideradas a multiplicidade e heterogeneidade dos atores envolvidos no processo de formulação, implementação, execução, monitoramento, avaliação e controle social da política de Assistência Social, estabelecendo conteúdos, metodologias e dinâmicas diferenciadas em decorrência dos diversos conhecimentos e práticas. A capacitação deve destinar-se, assim, a todos os atores da assistência social - gestores, trabalhadores, técnicos e administrativos, dos setores governamentais e não-governamentais integrantes da rede socioassistencial e conselheiros.

A norma define, ainda, que se deve investir em múltiplas formas de capacitação, adotando instrumentos criativos e inovadores, metodologias que favoreçam a troca de experiências e tecnologias diversificadas (exemplo: ensino à distância, vídeos e teleconferências, elaboração de material didático, cartilhas, entre outros). Define também que na elaboração dos planos de capacitação, devem ser respeitadas as diversidades e especificidades regionais e locais observando, entretanto, uma uniformidade em termos de conteúdo e da carga horária. Recomenda ainda que a capacitação deve ser adequada aos diferentes públicos (gestores, técnicos, conselheiros e usuários), garantindo-se a acessibilidade das pessoas com deficiência



visual, auditiva, física e mental aos projetos de capacitação por meio da adoção de recursos técnicos adequados.

Por fim, o documento estimula a criação de escolas de governo e parcerias com instituições de ensino, organismos governamentais e não-governamentais para capacitação e o estabelecimento de mecanismos de parcerias entre as instituições de ensino e a gestão.

Com o objetivo de atender ao estabelecido no NOB/RH foi elaborado o presente Plano Estadual de Capacitação (PEC), que teve por parâmetros as recomendações apontadas no documento.

1.3 Composição do quadro de Recursos Humanos

1.3.1 Secretaria de Assistência de Desenvolvimento Social

A SEADS conta, em sua estrutura base, com quatro Coordenadorias e quatro Departamentos, a saber: Coordenadoria de Ação Social - CAS, Coordenadoria de Desenvolvimento Social - CDS, Coordenadoria de Gestão Estratégica - CGE, e Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios - CAF; Departamento de Recursos Humanos - DRH, Departamento de Normatização e Informática - DNI, Departamento de Administração - DA e Departamento de Comunicação Institucional - DCI.

Os programas, projetos e serviços socioassistenciais são operacionalizados nos 645 municípios do estado de forma descentralizada por meio de 26 DRADS - Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social espalhadas pelo Estado de São Paulo e diretamente subordinadas à CAS, sendo que cada DRADS tem sob sua responsabilidade em média 30 municípios. Compete às Coordenadorias, Departamentos e DRADS, principalmente a CAS, entre outras atribuições, realizar direta ou indiretamente, capacitações, treinamentos, e orientações técnicas, e



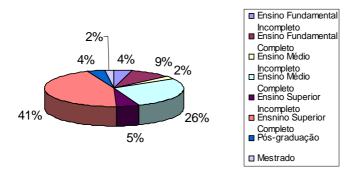
coordenar, gerenciar, executar e co-financiar programas de capacitação de gestores estaduais e municipais, técnicos, conselheiros e prestadores de serviços.

A SEADS em dezembro de 2006 realizou concurso público para Agente de Desenvolvimento Social e Especialista de Desenvolvimento Social, o que incrementou consideravelmente as equipes técnicas das Coordenadorias, Departamentos e DRADS. O ingresso dos novos funcionários trouxe uma significativa modificação na composição do quadro funcional da Secretaria, o qual passou a apresentar uma diversidade inédita em sua história, no que se refere às características de formação acadêmica básica e especialização, e às trajetórias funcionais. A diversidade da nova composição trouxe elementos para enriquecer a compreensão e oferecer novas metodologias na abordagem dos problemas sociais, contribuindo para que a SEADS aprimore sua capacidade técnica para a efetivação do caráter de transversalidade das políticas sociais.

Atualmente, a SEADS conta com 410 membros na equipe administrativa, 394 na equipe técnica e 65 estagiários, num total de 869 funcionários. Os gráficos a seguir apresentam a distribuição da escolaridade desses funcionários, e, mais especificamente, as áreas de formação dos membros da equipe técnica.

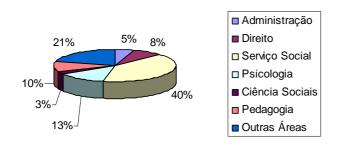


Gráfico 2: Distribuição da Escolaridade dos Recursos Humanos SEADS



Fonte: DRH/SEADS, exercício de 2008

Gráfico 3: Distribuição da áreas de formação da Equipe Técnica - SEADS



Fonte: DRH/SEADS, exercício de 2008

1.3.2 Municípios

A composição da rede socioassistencial alocada nos respectivos órgãos gestores dos municípios mostra-se insuficiente frente às demandas sociais. Contabilizando 644 municípios do Estado, em 2007, havia 3440 profissionais em órgãos gestores, 1418 nos CRAS e 320 nos CREAS. Do total de 5178 profissionais técnicos, 47,5% tinham curso superior; 41,7% tinham nível médio e 10,7% tinham nível fundamental. Quanto ao nível de escolaridade dos gestores municipais de assistência social, em



2007, há uma absoluta supremacia dos profissionais com nível superior; do total de 644 gestores municipais, 557 tinham curso superior, 77 nível médio e 9 nível fundamental. A formação profissional de maior incidência é Serviço Social: 290 gestores (45,10%). Estes dados não incluem a capital, cujos dados, por sua complexa composição e enorme dimensão, encontra-se ainda em estudo.

1.4 Controle Social

1.4.1 Conselhos

A participação da sociedade civil foi efetivada na LOAS (artigo 5°, inciso II), ao lado de duas outras diretrizes, a descentralização político-administrativa para Estados,

Distrito Federal e Municípios, o comando único em cada esfera de governo (artigo 5°, inciso I), e a primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo (artigo 5°, inciso III).

O controle social tem sua concepção advinda da Constituição Federal de 1988, enquanto instrumento de efetivação da participação da sociedade civil no processo de gestão político-administrativa-financeira e técnico-operativa, com caráter democrático e descentralizado. Dentro dessa lógica, o controle do Estado é exercido pela sociedade na garantia dos direitos fundamentais e dos princípios democráticos balizados nos preceitos constitucionais.

Os conselhos têm como principais atribuições a deliberação e a fiscalização da execução da política e de seu financiamento, em consonância com as diretrizes propostas pela conferência; a aprovação do plano; a apreciação e aprovação da proposta orçamentária para a área e do plano de aplicação do fundo, com a definição dos critérios de partilha dos recursos, exercidas em cada instância em que estão estabelecidos. Os conselhos, ainda, normatizam, disciplinam,



acompanham, avaliam e fiscalizam os serviços de assistência social, prestados pela rede socioassistencial, definindo os padrões de qualidade de atendimento, e estabelecendo os critérios para o repasse de recursos financeiros (artigo 18, da LOAS).

As alianças da sociedade civil com a representação governamental são um elemento fundamental para o estabelecimento de consensos, o que aponta para a necessidade de definição de estratégias políticas a serem adotadas no processo de correlação de forças.

Tendo em vista as mudanças e o aprimoramento da gestão da política pública de assistência social que vêm sendo impulsionados pela implantação do Sistema Único de Assistência Social, faz-se necessário o investimento na capacidade de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações realizadas. A capacitação é certamente um instrumento válido e amplamente reconhecido para lidar com esse desafio.

Se a capacitação é praticamente consenso quando se trata de aprimoramento institucional, é preciso formulá-la tendo como partida o reconhecimento da grande heterogeneidade dos processos político-institucionais que conformam as políticas públicas em nível municipal e estadual. O caso do Estado de São Paulo é exemplar desta diversidade, seja quanto ao porte dos municípios, seja por suas especificidades regionais. Por isso, é fundamental que os investimentos em capacitação sejam baseados em diagnósticos das condições reais vivenciadas pelos agentes institucionais de modo a ter maior assertividade e alcançar seus resultados com maior efetividade.



1.4.2 Conferências

Conferências são espaços institucionais de deliberação das diretrizes gerais de uma determinada política pública. São espaços mais amplos que os conselhos, pois envolvem outros sujeitos políticos que não estejam necessariamente nos conselhos, por isso, têm, também, caráter de mobilização social. Nelas, o governo e a sociedade civil, de forma paritária, por meio de suas representações, deliberam de maneira pública e transparente. Estão inseridas no que se denomina de democracia participativa e no sistema descentralizado e participativo, construído a partir da Constituição de 1988, e que permite a construção de espaços de negociação, a construção de consensos, compartilhamento de poder e a co-responsabilidade entre o Estado e a sociedade civil.

De acordo com o artigo 18, inciso VI, da LOAS, "as Conferências têm o papel de avaliar a situação da assistência social, definir diretrizes para a política e verificar os avanços ocorridos num espaço de tempo determinado" (PNAS/2004, p.47).

As Conferências de assistência social são instâncias deliberativas com atribuição de avaliar a Política de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social.

A convocação, pelos respectivos conselhos, para realização das Conferências de Assistência Social, obedecerá a periodicidade estabelecida na LOAS para a Conferência Nacional, e legislação específica, para Conferências Estadual e Municipais.

O cumprimento do dispositivo constitucional, referente ao controle social e à participação da população, encontra sua máxima tradução nos espaços das



Conferências Municipais, Estadual e Nacional. Portanto, este é o momento mais significativo do processo de construção da política de assistência social, na sua trajetória de afirmação como direito social voltado às maiorias.

Tratando da temática "Participação e Controle Social no SUAS", as Conferências de Assistência Social em 2009 propiciarão centralidade nos debates relativos à participação popular, sobretudo dos usuários e trabalhadores nos espaços de controle social, de discussão da política e de execução dos serviços socioassistenciais e desenvolvimento de metodologias dos programas e projetos de capacitação, inclusão produtiva e outros, considerando a importância do processo de protagonismo popular.

Envolverão esforços que inovem as estratégias de incentivo à participação popular, bem como a qualificação desta participação.

2 PLANO ESTADUAL DE CAPACITAÇÃO 2008-2009

A implementação da Política Estadual de Assistência Social alinhada com a Política Nacional exige esforços contínuos na divulgação e disseminação de normativas e procedimentos visando à qualificação dos serviços ofertados pela rede socioassistencial do Estado de São Paulo. Nesse sentido, destaca-se a formulação do presente Plano Estadual de Capacitação em Assistência Social - PEC; plano que norteia as ações e metas a serem desenvolvidas nos exercícios de 2008 e 2009, e permite contemplar os atores da assistência social em suas diferentes atribuições na plena condução da política pública na rede socioassistencial do Estado de São Paulo. Este PEC é parte integrante do Plano Estadual de Assistência Social - PEAS, abordando o aspecto que se refere especificamente às capacitações.



O PEC/2008-2009 fundamenta-se no Pacto de Aprimoramento de Gestão e no PPA 2008/2011, que busca fortalecer o processo de descentralização e municipalização da Assistência Social, e ainda nas diretrizes e normas da Política Nacional de Assistência Social, especificamente a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB/RH, que estabelece o programa de capacitação e ações no campo da aprendizagem continuada, em articulação com os municípios e de forma regionalizada.

Para tanto, este Plano Estadual de Capacitação - PEC estabelece diretrizes para nortear as ações de capacitação técnica e educação permanente dos atores da assistência social e das unidades administrativas. Neste sentido, orienta que as ações de capacitação propostas deverão ter como norteadores os seguintes princípios gerais:

Incentivar a busca de informações, desenvolvendo curiosidade intelectual e autonomia dos capacitandos;

Exercitar o uso de ferramentas de pesquisa e de elaboração de projetos, bem como dinâmicas de grupo e técnicas expositivas;

Contextualizar os conteúdos programáticos das disciplinas à operacionalização dasações, projetos e atividades dos atores sociais, atentando para suas proximidades e diferenciações com outras formas de organização do trabalho socioassistencial;

Valorizar a abordagem histórico-cultural como peça-chave para a construção cidadania e para a ampliação da visão de mundo.



Ademais, o Plano prevê a racionalização dos recursos orçamentários disponíveis, de acordo com os princípios da gestão pública, convergindo com o Decreto nº 5.707, de 23/02/2006, que institui a Política Nacional de Capacitação dos Servidores para a Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional.

Para a elaboração deste PEC/2008-2009 foi, instituído um grupo, através da Resolução SEADS - 25, de 6-10-2008, com representantes das Coordenadorias, Diretorias e Departamentos da SEADS, tendo em vista o conhecimento prévio e competências laborais de cada componente. Teve por base o levantamento de necessidades de capacitação dos atores da Assistência Social das diversas áreas da Secretaria e das DRADS. Essa estratégia favoreceu o envolvimento do quadro dos funcionários, contribuindo para o reconhecimento e valorização de suas próprias competências.

A operacionalização do Plano prevê as seguintes etapas:

Identificação de ações pelas diversas áreas da SEADS a serem programadas e desenvolvidas no período de 2008 - 2009;

Análise do perfil das competências das diversas áreas da Secretaria, comparando-as ao levantamento de necessidades apresentado pelas áreas;

Alinhamento das ações às estratégias das áreas internas que propõem o desenvolvimento de competências para atingir os objetivos apontados pela Política Estadual de Assistência Social do Estado;

Levantamento das necessidades para execução da capacitação como: período, carga horária, público alvo, recursos a serem utilizados (material didático, alimentação, transporte, diárias, locação, reprografia e outros);



Seleção na própria instituição de instrutores em potencial, quando se tratar de treinamento ou capacitação que seja da competência interna;

Constituição de parcerias com instituições de ensino públicas e/ou privadas nos casos em que os conteúdos específicos não sejam contemplados pelo quadro de especialistas da SEADS;

Implementação e execução das capacitações.

2.1 Objetivo Geral

O PEC tem por objetivo construir coletivamente o conhecimento na área de políticas sociais e aperfeiçoar a gestão das políticas de proteção social, com a perspectiva de consolidar o SUAS e contribuir para a valorização profissional dos trabalhadores da área.

2.2 Objetivos específicos

Para o alcance do objetivo geral, tem como objetivos específicos:

Capacitar os atores da assistência social - servidores públicos da assistência social, parceiros, conselheiros, entidades sociais, organizações sociais e demais demandatários de ações de capacitação no Estado e Municípios - visando ao desenvolvimento de suas competências básicas, gerais e específicas para responder de forma efetiva às demandas sociais;

Promover a valorização e a especialização de seu quadro pessoal por meio de ações de formação continuada que levem ao desenvolvimento profissional e à melhoria de seu desempenho;



Consolidar a Política de Assistência Social e a implementação do SUAS no Estado de São Paulo, integrando esforços e buscando parcerias com Universidades, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Agências de Desenvolvimento Social nacionais e internacionais e com as áreas responsáveis por capacitação nas políticas públicas setoriais;

Promover pesquisas, geração, apropriação e difusão do conhecimento, visando à melhoria das ações socioassistencias no Estado de São Paulo, em seus 645 Municípios;

Pesquisar e avaliar sistematicamente as demandas por capacitação dos diferentes públicos-alvo das capacitações, respeitando a diversidade e especificidade local e regional, detectando possíveis dificuldades na operacionalização da Política de Assistência Social local e difundindo experiências exitosas na condução dessa Política;

Potencializar os processos de trabalho com a integração das competências básicas, gerais e específicas dos atores da Assistência Social;

Preparar funcionários e servidores da SEADS para o exercício de funções em cargos superiores;

Promover a iniciação ou adaptação funcional para funcionários da SEADS, transferidos ou removidos;

Planejar as ações de capacitação tendo em vista a garantia de alocação dos recursos e a racionalização de sua aplicação;



Instituir um sistema próprio de monitoramento, avaliação e sistematização das ações de capacitação para prover insumos ao Sistema de Monitoramento e Avaliação da SEADS;

Gerenciar e divulgar as ações de capacitação, garantindo o acesso às informações.

2.3 Público-Alvo

Servidores estaduais e municipais da área de assistência e desenvolvimento social, gestores municipais, conselheiros, técnicos responsáveis pelas ações socioassistenciais de entidades parceiras e outros demandatários de ações de capacitação.

2.4 Ações de capacitação - Exercício de 2008

Em 2008, foram realizados 118 eventos de capacitação, atingindo 4.941 freqüências, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Quadro 1 - Ações de capacitação em 2008:

Demonstrativo das ações de capacitação - Exercício 2008				
Ação	Área	Público Alvo	Freqüências	N° Eventos
Devolutivas do PMAS	CAS	DRADS	80	6
Capacitação do Pró- Jovem	CDS e MDS	DRADS e Municípios	750	2
Integração dos estagiários da SEDE	RH	SEDE	75	1
Capacitação SEADS- FUNDAP	RH e FUNDAP	DRADS e SEDE	62	5
Integração dos ingressantes Concursados	RH	SEDE	36	2
Integração dos ingressantes Concursados	RH	DRADS	86	1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Projeto Envolver	RSSP	DRADS. Municípios e SEDE	254	5
Sistema Pró-Social	CGE	Órgãos Estaduais, Autarquias e Fundações	190	8
PMAS - versão 2009	CAS	SEDE, DRADS e Municípios	1380	54
Novo Ação Jovem	CDS	SEDE e DRADS	113	8
Programa Renda Cidadã - orientações metodológicas	CDS	DRADS: Itapeva	23	1
Workshop - CadÚnico - SIBEC	CDS	DRADS: Bauru, Campinas e Piracicaba	42	3
Capacitação PLANSEQ - PBF	CDS	DRADS: RMSP, Campinas e Baixada Santista	120	5
Projeto Escola Comunidade - Comissão PETI	CDS	Comissão PETI - Município Guarulhos e entidades	25	1
Circuito Estadual: Planos Municipais PETI / Exploração Sexual	CDS/CAS	DRADS e Municípios	1620	15
Transferência Automática de Recursos	CAF	SEDE e DRADS	85	1
Totais	4941	118		

A maior ação realizada no ano de 2008 foi o Programa de Capacitação do Sistema PMAS 2009, junto às 26 Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social - DRADS do Estado, de modo que foram capacitados técnicos dos 645 municípios para preenchimento do Sistema. Ao fim do processo, de acordo com a avaliação realizada, a grande maioria dos participantes se sentiu capacitada, com 87% dos participantes considerando que o preenchimento do sistema ficou mais fácil.



Destaca-se também o Circuito Estadual, que incluiu: os Planos Municipais - PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), realizado pela Coordenadoria de Desenvolvimento Social - CDS, com 15 oficinas voltadas para DRADS e Municípios, que atingiu 1620 pessoas; e também as capacitações do Programa Ação Jovem (750 pessoas) e do Novo Ação Jovem (113 pessoas).

2.5 Diretrizes programáticas - exercício de 2009

O Plano Estadual de Capacitação 2008-2009 adotou como metodologia de trabalho um instrumental denominado Ficha de Pré-Projeto de Capacitação, que foi preenchido pelas Coordenadorias e Departamentos da SEADS, resultando nas seguintes diretrizes programáticas:

Capacitação e valorização do corpo funcional da SEADS;

Qualificação da gestão dos serviços oferecidos pelos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS;

Capacitação para melhoria do desempenho das redes de proteção social especial e básica;

Capacitação para a rede socioassistencial do Estado de São Paulo;

Capacitação para as instâncias de controle social;

Capacitação das entidades socioassistenciais do Estado de São Paulo junto a Agência de Desenvolvimento Social;

Capacitação das DRADS e municípios sobre as ferramentas de apoio à gestão (Pró-Social e PMAS);



Capacitação das DRADS e municípios sobre as diretrizes e funcionalidades dos Programas de Transferência de Renda.

2.6 Metodologia

Os eventos de capacitação serão desenvolvidos por meio de oficinas de trabalho pedagógico envolvendo material de apoio, manuais e textos para reflexão, bem como serão realizados grupos de discussão e proposição de iniciativas para qualificar habilidades técnicas gerenciais e progressivas mudanças necessárias à eficiência e eficácia da gestão da política de assistência social.

Os conteúdos programáticos poderão ser desenvolvidos por meio de módulos - formação continuada, ou outros, como treinamento in loco ou a distância, tanto por profissionais da estrutura interna, quanto por meio de contratação de especialistas na modalidade de pregão pela BEC - Bolsa Eletrônica de Compras do governo do Estado quando necessário.

O desenvolvimento dos eventos de capacitação contemplados no PEC 2008-2009 norteará o cronograma a partir das fichas de Pré-Projeto, anexadas no final do documento.

O resumo das propostas de ações, metas e orçamentos estimados para a capacitação de 2009 encontram-se no quadro demonstrativo abaixo.

2.7 Propostas de Capacitação - exercício 2009

Por meio do instrumental desenvolvido, foram apresentadas pelas áreas técnicas da SEADS as necessidades e propostas de capacitações, as quais foram organizadas por eixos programáticos, de forma a oferecer uma visão geral do proposto, e para dar cumprimento à finalidade deste PEC 2008-2009.



Este levantamento constitui-se na primeira fase do planejamento de ações de capacitação da Secretaria. Em etapas posteriores as áreas técnicas deverão, conjuntamente estabelecer prioridades e cronograma geral, visando a reorganização e o encadeamento de ações, a eliminação de sobreposições e a racionalização de recursos humanos e orçamentários.

As propostas de capacitações foram divididas em 5 eixos programáticos, de acordo com o seu foco: Apoio à gestão estadual, Apoio à gestão municipal, Implemento da Rede de Proteção Social Básica, Implemento da Rede de Proteção Social Especial e Controle Social.

O Quadro 2 demonstra a síntese das propostas e os respectivos eixos programáticos.

Quadro 2 - Propostas de capacitações por eixos estruturantes - 2009:

EIXO	Ação	Área	Eventos	Público-alvo proposto.
	Devolutivas PMAS - versão 2009	CAS	6	Drads (área fim)
	Informações de Recursos Humanos	DRH	1	Drads (área meio)
Apoio à gestão Estadu	Licitação	DA	1	Sede (área meio), Drads (área meio)
al	Curso / treinamento - adiantamento	DA	2	Sede (área meio), Drads (área meio)
	Programa de desenvolvimento Gerencial (PDG)	DRH	3	Sede (área fim), Sede (área meio)
Sub-tot Sub-tot			13	
Apoio à gestão Municip al	Capacitação PMAS - versão 2010	CAS	56	Sede (área fim), Drads (área fim), técnicos municipais
	Capacitação Pró Social	CGE	13	Órgãos da adm direta e indireta do estado
	Transferência Automática de Recursos	CAF	1	Sede (área meio), Drads (área meio)
	Prestação de Contas	CAF	4	Drads(área fim),



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

				gestores municipais, técnicos de entidades socioassistenciais
	Sistema de Convênios	CAF	1	Drads (área meio), Drads (área fim), Sede (área meio)
	Orçamento e Finanças	CAF	1	Drads (área meio)
	Capacitação Transição SUAS WEB	CGE/CAS	52	Drads(área meio)
	Instrução Processual - Emendas Parlamentares	GSA	20	Sede (área meio), Drads (área fim), técnicos municipais, entidades socioassistenciais (dirigentes)
Sub - total			148	

Implem ento da Rede de Proteçã o Social Básica	Capacitação dos CRAS no Estado de São Paulo	CAS	119	Sede (área fim), técnicos municipais e Conseas
	Capacitação geração de renda - Entidades Sociais - ADS	ADS	40	Entidades socioassistenciais (dirigentes)
	Apoio a Gestão do Programa Ação Jovem	CDS	8	Sede (área fim),_Drads (área meio)
	Apoio a gestão para o PBF	CDS	25	Sede (área fim), Drads (área fim), técnicos municipais
	BPC na Escola exercício 2009	CDS	1	Sede (área fim), Drads (área fim), técnicos municipais
	Orientações Metodológicas do Projovem	CDS	3	Sede (área fim), Drads (área fim), técnicos municipais
	Redesenho do Programa Renda Cidadã	CDS	1	Sede (área fim), Drads (área fim)
Sub - tot	tal		197	
Implem ento da Rede	Circuito Estadual - PETI / PBF	CDS	15	Sede área fim), Drads (área fim), Comissões paritárias
o Social		CDS	4	Sede (área fim), Drads (área fim), técnicos municipais
Especia l	Aperfeiçoamento sobre medidas socioeducativas	CAS	7	Sede (área fim), Drads (área fim)



Occidenta Estadadi do Accidenta o Escontro Aminonio Godiai				
Sub - total		26		
Control e Social	Capacitação - Competências do CONSEAS	CONSEAS	2	Conselheiros Conseas
	Capacitação - Competências do CMAS	CONSEAS	86	Conselheiros CMAS
	Reuniões descentralizadas e ampliadas do CONSEAS	CONSEAS	23	Conselheiros CMAS, Drads (área fim), técnicos municipais
	Implantação e implementação - Benefícios Eventuais	CONSEAS	22	Conselheiros Conseas e CMAS
	Capacitação - Secretarias Executivas dos CMAS	CONSEAS	22	Conselheiros CMAS
Sub - total (recurso FNAS com contra partida FEAS)		155		
Total Geral			539	

Fonte: Coordenadorias, Departamentos e DRADS, com apoio da equipe do Escritório de Projetos - SEADS

Necessário enfatizar que este levantamento preliminar deverá ser revisto nas reuniões conjuntas de planejamento estratégico entre coordenadorias e departamentos, sob a ótica de que um mesmo evento poderá compatibilizar ações de mais de uma área, o que permitirá uma considerável redução no número total de eventos, com reflexo direto na racionalização de recursos humanos e orçamentários.

Do todo modo, este trabalho preliminar constitui-se numa iniciativa que fornecerá, a seu tempo, uma matriz para embasar as reflexões e discussões para melhor qualificar as ações de planejamento da SEADS.

2.8 Proposta orçamentária 2009

O Plano deverá ser ajustado de acordo com os recursos disponíveis.

Com relação à dotação orçamentária, compete à Secretaria de Economia e Planejamento Estadual destinar os recursos através de um valor referencial



baseado na série histórica da SEADS. Os recursos estaduais destinados à capacitação são previstos na Administração Superior da Secretaria e da Sede, portanto não estão alocados no Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS. A dotação autorizada para capacitação na Lei nº 13.289/08 - LOA do exercício de 2009 é de R\$ 1.754.465,00 (Programa de trabalho 3511- Capacitação de Atores da Assistência Social - PT 08.128.3511.5079.000), Unidade Orçamentária 35001 - Administração Superior da Secretaria e da Sede - Outros Serviços de Terceiros, que serão contratados por meio de pregão a ser realizado pela BEC - Bolsa Eletrônica do governo do estado de São Paulo.

As despesas indiretas (diárias, locomoção, alimentação) não onerarão o recurso previsto para capacitação. Os materiais de apoio e didáticos produzidos deverão ser planejados e adaptados ao orçamento existente, tendo em vista a racionalização de custos.

Com relação aos recursos advindos da esfera federal, não foi disponibilizada até este momento a previsão orçamentária.

Ressalta-se que não estão incluídas as horas-trabalho dos recursos humanos internos destinadas ao desenvolvimento das ações de capacitação.

2.9 Monitoramento, Avaliação e Sistematização

Para a realização de Monitoramento e Avaliação das capacitações propostas é necessário levar em conta a interdependência existente entre planejamento, implementação e avaliação. Esta percepção traz implicações diretas sobre a eficiência, eficácia e efetividade no desenvolvimento e nos resultados de qualquer organização (projeto).

Partindo dessa premissa, e visando o aprimoramento, os processos de capacitação têm assumido um papel central no pensamento organizacional, surtindo efeitos em



diferentes níveis de alcance das metas e objetivos e o conseqüente cumprimento da missão institucional.

Sob o atual paradigma organizacional, a capacitação é entendida como sendo um fenômeno processual, já que a aprendizagem, assim como as demandas visando à atualização dos participantes, é permanente.

Sob essa perspectiva, espera-se que essas ações possibilitem fomentar práticas reflexivas sobre os resultados alcançados pela organização, visando extrair lições sobre os sucessos, bem como compreender as causas dos fracassos, evitando que ocorram novamente.

Quanto a avaliar os efeitos das ações de capacitação, seus benefícios podem ser quantificáveis e verificados mediante observação de mudanças rotineiras na organização do trabalho. Além desses aspectos, outros se refletem numa melhor capacidade de decisão e alocação de recursos variados na dinâmica organizacional. Tendo em vista esses princípios, a SEADS irá desenvolver um sistema de monitoramento e avaliação de processos e de resultados, que contará com uma série de indicadores padronizados e indicadores específicos a serem definidos pelas áreas diretamente envolvidas com a capacitação.

Além disso, as ações de capacitação serão avaliadas por meio de instrumental padronizado de reação a ser preenchido pelo treinando e pelo instrutor a cada ação de capacitação, e encaminhado para a área técnica responsável, que fará a análise desse material. (modelo no anexo 2).

Além deste modelo de instrumento de avaliação de reação, é prevista a possibilidade de elaboração de instrumentos de avaliação com conteúdos



específicos, caso tal necessidade seja verificada vis-à-vis os propósitos da capacitação em questão.

A disseminação interna dessas informações visa propiciar a reflexão por parte da equipe da SEADS objetivando o monitoramento das ações e o aprimoramento dos programas de capacitação da instituição.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, P. A experiência brasileira em planejamento: uma síntese histórica. In: GIACOMONI, J; PAGNUSSAT, J. Planejamento e Orçamento Governamental. Brasília: ENAP, 2006

BAPTISTA, Myriam Veras, Planejamento Social: institucionalidade e instrumentalização, 2003.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.

BRASIL, Lei n°. 8.742, de 07 de dezembro de 1993. **Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS.** Brasília, 1993

BRASIL, Norma Operacional Básica - NOB/SUAS. Brasília, 2005.

BRASIL, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS Nob-RH/SUAS. Brasília, 2006.

BRASIL, Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome n° 351 de 21 de novembro de 2006. **Pacto de Aprimoramento de Gestão**, Brasília, 2006.

BRASIL, Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004. **Política Nacional de Assistência Social - PNAS**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Brasília, 2004.

COHEN, H; FRANCO, ROLANDO. **Avaliação de Projetos Sociais**.Petrópolis: Vozes, 1993

FRIEDMANN, J. Dois Séculos de Teoria do Planejamento: uma visão geral . In: GIACOMONI, J; PAGNUSSAT, J. **Planejamento e Orçamento Governamental**. Brasília: ENAP, 2006.

MARTINIC, Sergio, El Objeto de la Sistematizacion y sus Relaciones con ca Evaluacion y la Investigacion, palestra apresentada no Seminario latinoamericano: sistematización de prácticas de animación sociocultural y participación ciudadana en América Latina. Medellín, Fundación Universitaria Luis Amigó-CEAAL, 12-14 de agosto 1998.

PARES, A; VALLE, B. A Retomada do Planejamento Governamental no Brasil. In: GIACOMONI, J; PAGNUSSAT, J. Planejamento e Orçamento Governamental. Brasília: ENAP, 2006.

PFEIFFER, P. O Quadro Lógico: um método para planejar e gerenciar mudanças. In: GIACOMONI, J; PAGNUSSAT, J. **Planejamento e Orçamento Governamental**. Brasília: ENAP, 2006.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Anexo I- Modelo de instrumental para avaliação dos eventos de capacitação



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DA CAPACITAÇÃO

SOBRE VOCÊ			
1. Sua instituição de origem é:			
a. □ Pública b.□ Privada			
2. Qual o nome da instituição?			
3. Em que cidade sua instituição está localizada?			
SOBRE A CAPACITAÇÃO 4. Você já havia tido contato com o tema da capacitação? a. Sim b. Não	SOBRE RECURSOS UTILIZADOS N CAPACITAÇÃO 9. Em sua opinião, como você avalia qualidade dos recursos visuais? a. □ Ótima		
5. Qual sua opinião sobre os objetivos dessa capacitação?	b. □ Boa c. □ Regular d. □ Ruim		
a. □ Ótima b. □ Boa c. □ Regular d. □ Ruim 6. Você acha que o conteúdo apresentado foi adequado aos objetivos da capacitação?	10. Como você avalia o conteúdo do material didático distribuído? a. □ Ótimo b. □ Bom c. □ Regular d. □ Ruim		
a. 🗆 Sim b. 🗆 Não	11. Em sua opinião, os exercícios propostos foram:		
7. Como você avalia a duração da capacitação? a. □ Plenamente suficiente b. □ Suficiente, mas poderia ter sido maior c. □ Insuficiente	a. □ Ótimos b. □ Bons c. □ Regulares d. □ Ruins e. □ Não houve exercícios nessa capacitação		
De modo geral, considerando pontos positivos e negativos, você avalia que a capacitação foi:	12. Como você avalia a adequação das instalações para a capacitação?		
a. Muito bem sucedida, atingiu os objetivos b. Bem sucedida, mas com algumas lacunas c. Mal sucedida, com mais problemas que beneficios d. Muito mal sucedida, não atingindo	a. □ Otima b. □ Boa c. □ Regular d. □ Ruim 13. Como você avalia a adequação dos		
nenhum dos objetivos propostos	equipamentos utilizados na capacitação? a. □ Ótima b. □ Boa c. □ Regular d. □ Ruim		



SEU ENVOLVIMENTO COM A CAPACITAÇÃO	SOBRE O INSTRUTOR
14. Qual era o seu interesse em participar nessa capacitação?	17. Como você avalia o conhecimento que instrutor demonstrou sobre os conteúdo ministrados na capacitação?
a. □ Grande b. □ Mediano c. □ Nenhum	a. □ Ótimo b. □ Bom c. □ Regular
REVELÂNCIA E APLICABILIDADE DO CONTEUDO DA CAPACITAÇÃO	d. □ Ruim
15. Com relação à relevância dos conteúdos apresentados, você considera que foram: a. □ Sim, plenamente adequado	 Como você avalia a capacidade d transmissão do conteúdo demonstrada pel instrutor?
b. □ Şim, é adequado, mas apenas em parte c. □ E pouco adequado d. □ Não é adequado	a. □ Ótima b. □ Boa c. □ Regular d. □ Ruim
16. Você acredita que o conteúdo da capacitação terá aplicabilidade prática às funções que você desempenha? a. □ Será plenamente aplicável	CAPACITAÇÕES FUTURAS
b. □ Será aplicável, mas apenas em parte c. □ Não será aplicável	 Você considera necessária a realização d outras capacitações sobre o tema?
	a. □ Sim b. □ Não
20. Em sua opinião, quais os pontos que mais se d a) Positivamente:	
b) Negativamente:	·
·	
	·
21. Alguma sugestão que poderia ajudar a melhora	er a capacitação?





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DA CAPACITAÇÃO - INSTRUTOR

Nome:
Data da capacitação:/
Curso ministrado:
1. Envolvimento dos participantes Otimo Bom Regular Ruim
2. Estrutura do local Otimo Bom Regular Ruim
3. Recursos disponibilizados Otimo Bom Regular Ruim
4. Çarga horária da capacitação Otimo Bom Regular Ruim
5. Conteúdo da capacitação Otimo Bom Regular Ruim
6. Şeqüência dos temas Otimo Bom Regular Ruim
7. Apoio oferecido pelas áreas técnicas □ Otimo □ Bom □ Regular □ Ruim
8. Você considera que foi suficientemente preparado pela equipe técnica para ministrar es capacitação? Sim, plenamente capacitado e apresentando segurança para ministrar o curso (adequar) Apresentou domínio do conteúdo, mas com alguma insegurança para transmitir conteúdo(adequar) Não apresentava domínio do conteúdo do cursoadequar)



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social Anexo II - Modelo de instrumental para levantamento de necessidades de capacitação

Ficha de préprojeto - Ca	pacitação			
Projeto:				
Objetivo:				
	1			Meta
	2			Meta
Público Alvo	3			Meta
				Total
Metodologia - formato ev	rento		letodologia - material pedagógico	
Tipo de evento		7	ipo de material	
Composição			leio	
Caracteristica			'oncepção	
Interlocução		(de exemplares	
	1		<u> </u>	érmino:
	2			érmino:
	3		<u></u>	érmino:
Metodologia - módulos	4		Previsão de Início:	érmino:
W P ~		_		
Mediação:				
Modalidade de contrato:			Data Prevista para entrega do Termo de Referência:	
Modalidade de colitato.			Data Fievista para entrega do Termo de Referencia.	
Gestor do projeto:			Data Prevista para assinatura do contrato:	
Ocsioi do projeto.			Dua i i vista para assinatara do contrato.	
Modalidade de contrato: Gestor do projeto: Tomada de preço Empresa 1: Empresa 1:				
Empresa 1:			Valor da Proposta:	Validade:
Empresa 1:			Valor da Proposta:	Validade:
Empresa 1:			Valor da Proposta:	Validade:
•			Média de valor	_
	Origem dos recursos	financeiros		
	FEAS	Valor:	Situação	
	FNAS	Valor:	Situação	
	BID	Valor:	Situação	
	RSSP	Valor:	Situação	
	Outros	Valor:	Situação	
	Outros	<u>L</u>	,	



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Recurs	os - de	etalhamento - QUANDO	O FOR EXECUÇÃO	INTERNA								
		Tipo	Papel	Quantida	de	Páginas	Cores	Encaderna	ıção	Valor Unitário	Valor total	
	1											
.E	2											
r a f	3											
R eprografia	4											
R e p	5											
		ı						Total Ger	al			
		Tipo		Qtde	Valor unit	ário	Valor total		1			
0 1 0	1											
e a]	2											
a l d	3											
teri	4											
Material de apoio	5								1			
		•	Total Gera		•							
									•			
		Tipo		Qtde	Valor unit	ário	Valor total		1			
	1											
ã 0	2											
A lim entação	3											
m e I	4											
A li	5											
			Total Gera									
		Tipo		Qtde	Valor unit	ário	Valor total					
_	1											
e m	2											
d a g e m	3											
H .0 s.p.e d	4											
H .0	5											
			<u> </u>						<u>-</u>			
		Tipo		Qtde	Valor unit	ário	Valor total					
	1											
	2											
ã 0	3											
o cação	4											
0	5								1			

Total Geral



s o u		Tipo	Qtde	Valor unitário	Valor total
m a r	1			•	
n H	2				
S 0 S	3				
c n r	4				
R e	5				

		Tipo	Qtde	Valor unitário	Valor total
d e					
Recursos Logistica					
cur:					
E e	1				
	2				
	3				
	4				
	5				
	6				
	7				
	8				
	9				-
	10				
	-	•	Total Geral	•	

Item de despesa	Valor
Reprografia	-
Material de Apoio	-
Alimentação	-
Hospedagem e diária de pessoal	-
Locação de equipamentos	-
Recursos Humanos	•
Recursos de Logística	-
Outros - especificar:	
Total Geral do projeto	



Glossário

Ação socioassistencial - Compreende-se como ação, os programas, projetos e concessão de benefícios da assistência social. (BRASIL. LOAS, 2003).

Análise diagnóstica - Instrumento dinâmico que permite uma compreensão da realidade social, incluindo a identificação das necessidades e dos problemas prioritários e respectivas causalidades, bem como dos recursos e potencialidades locais, que constituem reais oportunidades de desenvolvimento. A análise situacional consiste na caracterização, na compreensão e na explicação de uma determinada situação.

Assistência social - Direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada por um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade civil, para garantir as necessidades básicas. Cabe à Assistência Social atender a quem dela necessitar, tendo como objetivos: a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; amparo às crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária e o pagamento de benefícios aos idosos e pessoas com deficiência.

Assistencialismo - É o acesso a um bem ou serviço por meio de uma doação. Com esta prática não há garantia de cidadania, pois o acesso às condições plenas e dignas de vida para o cidadão é conseguido via favor. Este tipo de prática assistencial foi sepultado com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e da LOAS (1993), uma vez que a Assistência Social, a partir de então, passou a se constituir em direito do cidadão e dever do Estado.

Avaliação - "...uma forma de pesquisa social aplicada, sistemática, planejada e dirigida, destinada a identificar, obter e proporcionar, de maneira válida e confiável, dados e informações suficientes e relevantes para apoiar um juízo sobre o



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

mérito e o valor dos diferentes componentes de um programa (tanto na fase de diagnóstico, programação ou execução), ou de um conjunto de atividades específicas que se realizam ou se realizarão. Tem o propósito de produzir efeitos e resultados concretos, comprovando a extensão e o grau em que se deram essas conquistas, de forma tal que sirva de base ou guia para uma tomada de decisões racional e inteligente entre cursos de ação, ou para solucionar problemas e promover o conhecimento e a compreensão dos fatores associados ao êxito ou ao fracasso de seus resultados" (AGUILAR e ANDER-EGG, 1944, p. 31-32).

BPC - Benefício de Prestação Continuada.

CEPETI - Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil.

CIB - Comissão Intergestores Bipartite.

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.

CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social.

CONSEAS - Conselho Estadual de Assistência Social.

Demanda - Manifestação de necessidades, apresentadas explicitamente pelo usuário ou identificadas pelo técnico, que exigem intervenções de natureza socioassistencial.

Direitos socioassistenciais - São diretos a serem assegurados na operacionalização do SUAS a seus usuários: direito ao atendimento digno, direito a acessar a rede de serviços com reduzida espera, direito à informação, direito à informação, direito ao protagonismo e manifestação de seus interesses, direito à convivência familiar e comunitária (BRASIL. NOB, 2005).

DRADS - Diretoria Regional de assistência e Desenvolvimento Social.

Ecâmetro - Tecnologia social criada para medir as políticas públicas de cada cidade, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, realizando um diagnóstico da situação do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e identificando as áreas que precisam ser aperfeiçoadas no sistema. Instrumento desenvolvido criados pela Oficina de Idéias para o Projeto Envolver da Rede Social São Paulo e CONDECA.



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Entidade assistência social - São aquelas que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários, sem fins lucrativos, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos. Podem ser públicas ou privadas.

Equipamento social - É um espaço físico, público ou privado, que atende indivíduos e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal e social, cujos direitos foram ameaçados e/ou violados, visando à proteção social básica e especial, capaz de garantir direitos individuais e sociais.

Exclusão social - Processo que impossibilita parte da população a partilhar bens e recursos produzidos pela sociedade. Conduz à privação, ao abandono e à expulsão dos espaços sociais. Este conceito engloba não apenas a pobreza ou insuficiência de renda, à medida que se define também pela impossibilidade ou dificuldade de ter acesso tanto aos mecanismos culturais de desenvolvimento pessoal e inserção social, como os sistemas preestabelecidos de proteção e solidariedade coletiva.

FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social, tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiar o benefício de prestação continuada e apoiar serviços, programas e projetos de assistência social. Cabe ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, como órgão responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social, gerir o Fundo Nacional de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

FUSSESP - Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, é um órgão do setor público vinculado à Secretaria da Casa Civil. O setor público apóia com doação de materiais inservíveis, que são leiloados para a geração de receita própria, que é revertida em benefício da assistência e desenvolvimento da população necessitada. A sociedade civil apóia através de pessoas físicas, associações de classe e pessoas jurídicas, mediante doações dos insumos necessários para o desenvolvimento de projetos específicos.

Indicador social - É uma medida, em geral quantitativa, dotada de significado social substantivo que é usada para substituir, quantificar ou operacionalizar um conceito social abstrato de interesse teórico (para pesquisa acadêmica) ou programático



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social (para a formulação de políticas). É um instrumento operacional para monitoramento da realidade social, para fins de formulação e avaliação de políticas públicas.

Indice SEADS - Índice de Gestão Municipal dos Programas Estaduais de Assistência e desenvolvimento Social, índice sintético (em processo de desenvolvimento), para medir a capacidade municipal de execução e gerenciamento dos três principais programas da SEADS: Ação Jovem, Renda Cidadã e Proteção Social Básica e Especial.

IVSF - Índice de Vulnerabilidade Social Familiar, indicador (desenvolvido pela SEADS conjuntamente com a Fundação SEAD), que a partir dos dados cadastrados no Sistema Pró-Social, possibilitasse ao executivo orientar ações, programas e recursos governamentais focalizando famílias em situação de vulnerabilidade social

IPRS - Índice Paulista de Responsabilidade Social, é um sistema de indicadores (desenvolvido pela Fundação SEAD conjuntamente com a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo) socioeconômicos referidos a cada município do Estado de São Paulo, destinado a subsidiar a formulação e a avaliação de políticas públicas na esfera municipal.

IPVS - Índice Paulista de Vulnerabilidade Social, é um indicador que permite ao gestor do setor público e à sociedade uma visão detalhada das condições de vida do município, com a identificação e localização espacial das áreas que abrigam os segmentos populacionais mais vulneráveis à pobreza. Divide-se em seis grupos, sendo que o objeto das ações da Virada Social são os de maior vulnerabilidade (grupos 5 e 6). Grupo 5 - De vulnerabilidade alta, apresenta setor censitário com as piores condições socioeconômicas. Neste grupo, os chefes de família têm, em média, os níveis mais baixos de renda e escolaridade, concentrando famílias mais velhas, com menor presença de crianças pequenas. Grupo 6 - Com vulnerabilidade muito alta, apresenta dimensão socioeconômica baixa, com concentração de famílias jovens. A combinação de chefes jovens, com baixos níveis de renda e de escolaridade e presença significativa de crianças pequenas permite inferir ser este o grupo de maior vulnerabilidade à pobreza.

LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social. Lei Federal que define que, no Brasil, a Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado. Como política de



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social seguridade social não contributiva, a assistência social deve garantir os mínimos sociais e ser realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas da população.

MDS - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Monitoramento - Consiste em acompanhamento contínuo, por parte dos gestores e gerentes, do desenvolvimento dos programas e políticas em relação aos seus objetivos e metas. O monitoramento deve ser capaz de prover informações sobre o programa para seus gestores, permitindo a adoção de medidas corretivas para melhorar sua operacionalização.

NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social.

PEAS - Plano Estadual de Assistência Social, instrumento de planejamento estratégico que organiza e norteia a execução da PNAS, estabelecendo as diretrizes gerais que norteiam as ações, metas a serem cumpridas, bem como as prioridades programáticas que devem orientar as políticas públicas de assistência social no estado de São Paulo, fundamentando-se no PPA do Governo do Estado.

PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

PNAS - Política Nacional de Assistência Social.

PMAS - Instrumento de gestão pública que visa apoiar os municípios na descentralização da Política Estadual de Assistência Social, coordenar o planejamento e a execução das ações socioassistenciais por estes e oferecer parâmetros para o co-financiamento do Estado.

PPA - Plano Plurianual, estabelece as ações de longa duração do governo, definindo metas da ação pública para um período de quatro anos.

Programas - Definidos no art. 24 da LOAS, compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social qualificar, incentivar, potencializar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

Projetos - Definidos nos art. 25 e 26 da LOAS, caracterizam-se por investimentos econômico-sociais nos grupos populacionais em situação de pobreza, buscando subsidiar técnica e financeiramente iniciativas que lhes garantam meios e capacidade produtiva e de gestão para a melhoria das condições gerais de sobrevivência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e organização social, articuladamente com as demais políticas públicas. Na PNAS, esses projetos integram o nível de proteção social básica, podendo voltarse para as famílias e pessoas em situação de risco já instalado, que é o público alvo da proteção especial.

Público-alvo - Indivíduos ou grupos a quem a Assistência Social direciona suas ações, com prioridade para os que estejam em condições de vulnerabilidade, condições de desvantagem pessoal e/ou situações circunstanciais e conjunturais (FIDALGO, 2000).

Rede local - Compõe-se de atores que integram a comunidade e nela atuam com o objetivo de salvaguardar os interesses de âmbito local. Dispõe de representantes da localidade, tanto os da sociedade civil quanto do setor público.

Rede socioassistencial - Conjunto integrado de ações dos atores sociais, da iniciativa pública e da sociedade, que ofertam e operam benefícios, serviços, programas e projetos, o que supõe a articulação entre todas essas unidades de provisão de proteção social, sob a hierarquia de básica e especial, e ainda por níveis de complexidade.

Risco pessoal/social - Estão em risco (pessoal/social) as pessoas em situação de rua, de trabalho infantil, que têm restrições em sua vida decorrente do uso de substâncias psicoativas; ou ainda, que está em risco (pessoal/social) em decorrência de abandono, maus-tratos físicos e/ou psíquicos, violência, entre outras situações.

Qualidade de vida - São a possibilidade de melhor redistribuição e usufruto da riqueza social e tecnológica aos cidadãos de uma comunidade, a garantia de um



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social ambiente de desenvolvimento ecológico e participativo de respeito ao homem e à natureza, com o menor grau de degradação e precariedade.

Serviços Públicos - São aqueles que a administração Pública presta ou coloca à disposição dos cidadãos para assegurar o bem-estar geral.

Serviços Socioassistenciais - São atividades continuadas que visam à melhoria da vida da população e cujas ações estejam voltadas para as suas necessidades básicas, observando os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na LOAS. A PNAS prevê seu ordenamento em rede, de acordo com os níveis de proteção social: básica e especial, de média e alta complexidade (BRASIL. LOAS, 2003).

SGDCA - Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente, conjunto de garantias de direitos que se apóiam em três eixos: promoção de direitos, defesa e controle social, para materialização dos princípios da prioridade absoluta e da proteção integral dos direitos da criança e do adolescente, a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Sistema Pró-Social - Sistema informatizado de gestão de políticas públicas para o cadastramento de famílias em situação de vulnerabilidade social, entidades sociais, bem como dos programas e ações sociais desenvolvidas pelo governo estadual e demais instituições públicas e privadas que atendam a essas famílias.

SUAS - Sistema Único de Assistência Social, constitui-se na regulação e organização em todo território nacional dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassitenciais, de caráter continuado ou eventual, executados e providos por pessoas jurídicas de direito público sob critério universal e lógica de ação em rede hierarquizada e em articulação com iniciativas da sociedade civil. Além disso, o SUAS define e organiza os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política pública de assistência social, possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento aos usuários, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede prestadora de serviços socioassistenciais.



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social Trabalho Infantil - atividade econômica exercida por crianças e adolescentes, abaixo da idade mínima legal permitida para o trabalho, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA),

Vulnerabilidade Social - Famílias ou comunidades, envolvidas numa combinação de fatores que possam produzir uma deterioração de seu nível de bem-estar, em conseqüência de sua exposição a determinados tipos de risco. O indicador resultante consiste em uma combinação entre duas dimensões, socioeconômica e demográfica.

Realizado pela Equipe da Virada Social (2008), com base na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (1993), na Constituição da República Federativa do Brasil (1988) Política Nacional de Assistência Social - PNAS (2004) e no *Dicionário de termos técnicos da assistência social* da Prefeitura de Belo Horizonte (2007).



Fontes de Referência

Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 5 de outubro 1988.

Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Economia e Planejamento – Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (www.seade.gov.br), 2007-2008.

Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Economia e Planejamento – Plano Pluranual do Governo do Estado de São Paulo – 2004/2007.

Governo do Estado de São Paulo, Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - Documentos Internos da Virada Social, 2007-2008.

Governo do Estado de São Paulo, Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, Coordenadoria de Ação Social - Relatório dos Planos Municipais de Assistência Social, 2008.

Governo do Estado de São Paulo, Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, Coordenadoria de Ação Social - Relatórios-Síntese das DRADS, 2007-2008.

Governo do Estado de São Paulo, Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, Sistema Pró-Social, 2007-2008.

Governo do Estado de São Paulo, Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, SIGEAS, 2007-2008.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, aprovada pelo CNAS – Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2005.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, aprovada pelo CNAS – Política Nacional de Assistência Social – PNAS – Resolução nº 145 de 15/10/2004.

Presidência da República do Brasil, Lei Orgânica da Assistência Social, Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, publicada no DOU de 8 de dezembro de 1993.